



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 6.063

- DOURADOS, MS

- TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

- 48 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA nº. 04/2024/AGETTRAN

A Diretora Presidente da AGETTRAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº. 3.478 de 15 de setembro de 2011, na Lei nº 3786 de 07 de maio de 2014 e no Decreto nº 20 de 06 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução do CONTRAN Nº 920 DE 28/03/2022, que regulamenta a utilização de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização, nos termos do § 2º, do art. 280, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

CONSIDERANDO o elevado índice de sinistros de trânsito.

R e s o l v e:

Art. 1º - Comunicar aos condutores de veículos automotores a instalação de equipamentos eletrônicos, visando registrar a infração de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres; e o monitoramento de veículos furtados por meio do sistema OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres):

Número do Ponto: 10001

Código: Av Marcelino P X R Brasil BC

Endereço: Avenida Marcelino Pires X Rua Brasil

Sentido Bairro/Centro

Número do Ponto: 10002

Código: Av Marcelino P X R Coronel BC

Endereço: Avenida Marcelino Pires X Rua Coronel Ponciano

Sentido Bairro/Centro

Número do Ponto: 10003

Código: Av Marcelino P X R Coronel CB

Endereço: Avenida Marcelino Pires X Rua Coronel Ponciano

Sentido Centro/Bairro

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel (Interina)	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

PORTARIAS

Número do Ponto: 10004
Código: Av Marcelino P X R H B Faker BC
Endereço: Avenida Marcelino Pires X Rua Hayel Bon Faker
Sentido Bairro/Centro

Número do Ponto: 10005
Código: Av Marcelino P X Av Pres V BC
Endereço: Avenida Marcelino Pires X Avenida Presidente Vargas
Sentido Bairro/Centro

Número do Ponto: 10006
Código: Av Marcelino P X RG Osório BC
Endereço: Avenida Marcelino Pires X Rua General Osório
Sentido Bairro/Centro

Número do Ponto: 10007
Código: R Aziz R X Av Weimar G T BC
Endereço: R Aziz Rasselen X Av Weimar Gonçalves Torres
Sentido Bairro/Centro

Número do Ponto: 10008
Código: Av Weimar G T XRF Peixoto BC
Endereço: Avenida Weimar Gonçalves Torres X Rua Floriano Peixoto
Sentido Bairro/Centro

Número do Ponto: 10009
Código: Av Pres V X Av Weimar G T BC
Endereço: Avenida Presidente Vargas X Avenida Weimar Gonçalves Torres
Sentido Bairro/Centro

Número do Ponto: 10010
Código: Av Pres V X ROP Almeida BC
Endereço: Avenida Presidente Vargas X Rua Olinda Pires De Almeida
Sentido Bairro/Centro

Número do Ponto: 10011
Código: R Ponta Pora X Av Pres V BC
Endereço: Rua Ponta Porã X Avenida Presidente Vargas
Sentido Bairro/Centro

Número do Ponto: 10012
Código: R Monte A X R F Peixoto BC
Endereço: Rua Monte Alegre X Rua Floriano Peixoto
Sentido Bairro/Centro

Número do Ponto: 10013
Código: R Coronel X R 1 De Abril BC
Endereço: Rua Coronel Ponciano X Rua 1º De Abril
Sentido Bairro/Centro

Número do Ponto: 10014
Código: Av J T Alves X R Coronel CB
Endereço: Avenida Joaquim Teixeira Alves X Rua Coronel Ponciano
Sentido Centro/Bairro

Número do Ponto: 10015
Código: R H B Faker X R Manoel R BC
Endereço: Rua Hayel Bon Faker X Rua Manoel Rasselem
Sentido Bairro/Centro

Número do Ponto: 10016
Código: R H B Faker X R F Antônio CB
Endereço: Rua Hayel Bon Faker X Rua Frei Antônio
Sentido Centro/Bairro

Número do Ponto: 10017
Código: R H B Faker X R Mozart C CB
Endereço: Rua Hayel Bon Faker X Rua Mozart Calheiros
Sentido Centro/Bairro

Número do Ponto: 10018
Código: R H B Faker X R Cuiabá BC
Endereço: Rua Hayel Bon Faker X Rua Cuiabá
Sentido Bairro/Centro

Número do Ponto: 10019
Código: Av JT Alves X Dr C E Da S BC
Endereço: Avenida Joaquim Teixeira Alves X Rua Doutor Camilo Emelino Da Silva
Sentido Bairro/Centro

PORTARIAS

Número do Ponto: 10020
Código: Av Pres V X Av JT Alves CB
Endereço: Avenida Presidente Vargas X Avenida Joaquim Teixeira Alves
Sentido Centro/Bairro

Número do Ponto: 10021
Código: R H B Faker X Av JT Alves BC
Endereço: Rua Hayel Bon Faker X Avenida Joaquim Teixeira Alves
Sentido Bairro/Centro

Número do Ponto: 10022
Código: R Bela V X R Pureza C A BC
Endereço: Rua Bela Vista X Rua Pureza Carneiro Alves
Sentido Bairro/Centro

Número do Ponto: 10023
Código: R Bela V X R Monte Castelo BC
Endereço: Rua Bela Vista X Rua Monte Castelo
Sentido Bairro/Centro

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dourados/MS, 03 de Fevereiro de 2024

Mariana de Souza Neto
Diretora Presidente - AGETTRAN

PORTARIA Nº 003/2024/ADM/PREVID

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal SILVANA CORDEIRO LACERDA, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, cedida ao PreviD, matrícula nº. 81421-1, ocupante do cargo de Assistente de Apoio Educacional, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, referente à segunda quinzena do período aquisitivo 2020/2021, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com início em 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 30 de janeiro de 2024.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 004/2024/ADM/PREVID

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal SILVANA CORDEIRO LACERDA, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, cedida ao PreviD, matrícula nº. 81421-1, ocupante do cargo de Assistente de Apoio Educacional, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, referente à segunda quinzena do período aquisitivo 2021/2022, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com início em 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 30 de janeiro de 2024.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

PORTARIAS**PORTARIA Nº 005/2024/ADM/PREVID**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados- PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora MAIQUELLE DE OLIVEIRA DIAS PIVETTA, do quadro efetivo do PreviD, matrícula n.º 3, ocupante do cargo de Contador Previdenciário, Assistente de Apoio Educacional, 04 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 134, da Lei Complementar n.º 107 de 27 de dezembro de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e artigo 9º, §3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, no período de: 12/01/2024 a 15/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2024.

Dourados-MS, 30 de janeiro de 2024.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 006/2024/ADM/PREVID

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados- PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, cedida ao PreviD, matrícula n.º 502133-1, ocupante do cargo de Assistente de Apoio Educacional, 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 134, da Lei Complementar n.º 107 de 27 de dezembro de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e artigo 9º, §3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, no período de: 16/01/2024 a 20/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2024.

Dourados-MS, 31 de janeiro de 2024.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

Portaria de Benefício n.º 017/2024/PREVID

“Dispõe sobre a Extinção do Benefício de Aposentadoria por Invalidez concedido a Getulio Ximenez Rojas”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Dourados – PREVID, no uso das atribuições que lhe confere o § 12 do artigo 35 da Lei Complementar 108/2006 e alterações posteriores.

Considerando o óbito registrado sob o n.º 061796 01 55 2023 4 00134 221 0057013 44 – Cartório do 2º Ofício Notas – Dourados/MS.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica extinto, a partir de 12 de dezembro de 2023, o benefício de Aposentadoria por Invalidez de Getúlio Ximenez Rojas, concedida nos termos da Portaria de Benefício n.º 016/2015 de 06 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial do Município - Ano XVII – N.º 3.944, em 07 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12 de dezembro de 2023.

Dourados-MS, 31 de janeiro de 2024.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

RESOLUÇÕES**Resolução nº 001/2024 – SEMS/VISA.**

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 26 de Setembro 2023.

Autuado: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEERH

CNPJ/CPF: 15.126.437/0009-09

Auto de Infração nº 3299/2023

Data da Autuação: 26/09/2023

Data da Decisão: 18/12/2023

1ª instância.

Processo nº 54/2023

Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, inciso XXXIII.

Decisão Final/Penalidade Imposta:

De acordo com o artigo 326; Art. 335; Art. 337; Art. 339 – inciso V; Art. 340 e Art. 341 – inciso XXXIII. RDC 50/2002 B 1.4 – 3ª Parte III.6; RDC 63/2011, Art. 8º, inciso V, Art. 17, Art. 36, Art. 54 e Art. 55.

Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA, em conformidade com o Art. 369, da Lei Estadual 1293/92.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ana Paula Pinto Triches

Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária de Dourados/MS

Resolução nº 002/2024 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 18 de Outubro 2023.

Autuado: Centro Evangélico de Recuperação Deus é Amor

CNPJ/CPF: 03.202.999/0001-40

Auto de Infração nº 2883/2023

Data da Autuação: 18/10/2023

Data da Decisão: 06/12/2023

1ª instância.

Processo nº 58/2023

Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, incisos II e XXXIII.

Decisão Final/Penalidade Imposta:

De acordo com o exposto na Lei 9.784/99, art. 53 e Súmula nº473 do STF.

Aplica-se a anulação do auto de infração e o devido arquivamento do processo, classificando como inexistente a infração sanitária.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ana Paula Pinto Triches

Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária de Dourados/MS

Resolução nº 003/2024 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 08 de Novembro 2023.

Autuado: Hospital Santa Rita Ltda.

CNPJ/CPF: 03.151.578/0001-37

Auto de Infração nº 3510/2023

Data da Autuação: 08/11/2023

Data da Decisão: 14/12/2023

1ª instância.

Processo nº 59/2023

Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, inciso XXXIII.

Decisão Final/Penalidade Imposta:

De acordo com o artigo 326; Art. 335; Art. 337; Art. 339 – inciso V; Art. 340 e Art. 341 – inciso XXXIII. Resolução nº 68/SES/MS.

Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA, em conformidade com o Art. 369, da Lei Estadual 1293/92.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ana Paula Pinto Triches

Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária de Dourados/MS

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Lest/01/113/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal VALDELICE VERON, matrícula funcional nº. “500568-3” ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Público Municipal, lotado (a) na Sec. Municipal de Educação (SEMED) “Licença para Estudo, no Curso de Doutorado em Educação, pela Universidade de Brasília (UNB)”, sem prejuízo da remuneração pelo período de 01/02/2024 a 31/07/2024, conforme artigos 152 a 160 da Lei Complementar nº 107 de 27-12-2006, com base no Processo Administrativo nº. 3.032/2023/SEMAD.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento Recursos Humanos para as providências cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Lest/01/114/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal VALDELICE VERON, matrícula funcional nº. “500568-5” ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Público Municipal, lotado (a) na Sec. Municipal de Educação (SEMED) “Licença para Estudo, no Curso de Doutorado em Educação, pela Universidade de Brasília (UNB)”, sem prejuízo da remuneração pelo período de 01/02/2024 a 31/07/2024, conforme artigos 152 a 160 da Lei Complementar nº 107 de 27-12-2006, com base no Processo Administrativo nº. 3.032/2023/SEMAD.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento Recursos Humanos para as providências cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Rt/01/115/2024/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Retornar o Servidor Público Municipal, WELLINGTON LUIZ BENEDITO OSTEMBERG, matrícula funcional nº. 114772428-1, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal 3 Classe, lotado na Guarda Municipal de Dourados (GMD) da Licença para Trato de Interesse Particular (TIP), sem remuneração, nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), constante no Processo Administrativo nº.282/2024, a partir de 02/02/2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Lp/02/119/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a) público (a) Municipal LAURA CAVALCANTE DO NASCIMENTO matrícula nº 89471-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Educacional, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), 06 (seis) meses de “Licença Prêmio Por Assiduidade”, referente ao período aquisitivo de 28/06/2000 a 27/06/2010, com fulcro no artigo 162, da Lei Complementar nº. 107/2006, c/c art. 2º da Lei Complementar nº. 211 de 02/01/2013, (Estatuto do Servidor Público Municipal), com base no Parecer 057/2024. Constante no Processo Administrativo nº 303/2024, pelo período de: 01/02/2024 a 30/04/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Lac/02/120/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a) público (a) Municipal KATIUCI DA SILVA NASCIMENTO CHAVES matrícula funcional nº. “114768732-2”, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Licença para Acompanhamento de Cônjuge, (sem remuneração), em conformidade com o artigo 161 da Lei Complementar nº. 107 de 27 de dezembro de 2006 do Estatuto do Servidor Público Municipal, com base no Parecer nº 50/2024, pelo período de 02/02/2024 a 31/12/2024, constante no Processo Administrativo nº. 291/2024/SEMAD.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração.

Resolução nº. Laf/02/121/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, SOLAYNE SA NASCIMENTO, matrícula funcional nº. “114760724-2”, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Público Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), prorrogação 02 (dois) anos, de “Licença, para Trato de Interesse Particular (TIP), sem remuneração”, nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com base no Parecer nº. 060/2024, do Processo Administrativo nº 317/2024 a partir do dia 04/03/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Cd/02/127/2024/SEMAD.**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CEDER, a Servidora Pública Municipal, ELZA MORAIS VIEIRA, matrícula funcional nº. 83501-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, no Município de Dourados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), para prestar seus serviços profissionais junto a Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, sem ônus para a origem, pelo período de 01.01.2024 a 31.12.2024, em conformidade com o Ofício nº 002/2024/DRH/SEMAD.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos dois (02) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução n. Rm/02/128/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

REMOVER a Servidora Pública Municipal REBECA GOMES WALEVEIN, matrícula 114776970-1, ocupante do cargo de Assessor III, do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Dourados (IMAM), para a Procuradoria Geral do Município (PGM), a partir da data da publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos dois (02) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Rerratificação da Resolução nº. Av/02/163/14/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados..

CONSIDERANDO o contido no Parecer nº. 64/2024/SEMAD/Jurídico e Decisão de fls. (17) do Secretário Municipal de Administração, constante do Processo Administrativo nº 2099/2013, tendo como requerente o servidor DONIZETI ALVES FELIPE,

R E S O L V E:

Art. 1º. Rerratificar a Resolução nº. Av/02/163/14/SEMAD, publicada no Diário Oficial – Ano XVI – nº 3.668 – Página 10, do dia 14 de fevereiro de 2014. Passando a constar: “Averbação por Tempo de Serviço de “928” (novecentos e vinte e oito) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul/MS, na função de Professor, conforme Certidão de Tempo de Contribuição-CTC n.º 1.461/2013 emitida pela AGÉPREV/MS, referente aos períodos: 22/02/1990 a 31/12/1990; 23/07/1991 a 31/12/1991; 28/04/1994 a 06/06/1994; 01/02/1996 a 31/12/1996; 02/01/1997 a 18/01/1997 e de 26/03/1997 a 25/05/1997”.

Parágrafo único. Ficam ratificados os demais termos da resolução referida no caput.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de vigência da resolução ora rerratificada.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, aos 02 de fevereiro de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 086/2023**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 e inciso VI, do art. 13, do Decreto Federal nº 10.024/19, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 338/2023/DL/PMD, cujo objeto trata da “formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização, objetivando atender demanda e necessidades de diversas secretarias/unidades desta municipalidade.”, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes conforme segue: VENCEDORAS E ADJUDICATÁRIAS: 3 F COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA pelo valor global de R\$ 183.904,09 (cento e oitenta e três mil e novecentos e quatro reais e nove centavos), C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI pelo valor global de R\$ 1.186.314,14 (um milhão e cento e oitenta e seis mil e trezentos e quatorze reais e quatorze centavos), DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA pelo valor global de R\$ 23.600,40 (vinte e três mil e seiscentos reais e quarenta centavos), ECOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor global de R\$ 84.715,46 (oitenta e quatro mil e setecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS pelo valor global de R\$ 14.925,60 (quatorze mil e novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA pelo valor global de R\$ 13.337,60 (treze mil e trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP pelo valor global de R\$ 146.663,35 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pelo valor global de R\$ 716.262,10 (setecentos e dezesseis mil e duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos), POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA pelo valor global de R\$ 65.375,03 (sessenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais e três centavos), PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA pelo valor global de R\$ 99.700,12 (noventa e nove mil e setecentos reais e doze centavos), RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA pelo valor global de R\$ 446.114,30 (quatrocentos e quarenta e seis mil e cento e quatorze reais e trinta centavos), ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA pelo valor global de R\$ 32.274,40 (trinta e dois mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA pelo valor global de R\$ 57.006,70 (cinquenta e sete mil e seis reais e setenta centavos), SANIGRAN LTDA pelo valor global de R\$ 31.065,65 (trinta e um mil e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), SNOB CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA pelo valor global de R\$ 44.757,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e sete reais), STS COMERCIO VAREJISTA LTDA-EPP pelo valor global de R\$ 108.168,47 (cento e oito mil e cento e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pelo valor global de R\$ 508.586,07 (quinhentos e oito mil e quinhentos e oitenta e seis reais e sete centavos).

Dourados (MS), 30 de janeiro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 474/2023/DL/PMD**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

PROCESSO: 269/2023 Carona nº 005/2023 do Pregão Presencial nº 012/2023

OBJETO: É o Primeiro Termo Aditivo; Trata-se da alteração contratual da Dotação Orçamentária, conforme Lei Complementar nº 455 de Abril de 2023, publicado no D.O.M. nº 5.886 em 17 de maio de 2023, que em decorrência da mudança de nome, onde constava unidade orçamentária: 10.001- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico passa a constar 20.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

T S CONSTRUTORA LTDA EPP

PROCESSO: 224/2017 Modalidade Concorrência nº 008/2017

OBJETO: É o Nono Termo Aditivo; Trata-se da reprogramação da vigência contratual com início em 22/12/2023 e previsão de vencimento em 22/08/2024, assim como prorrogar o prazo para execução do serviço com início em 28/10/2023 e previsão de término em 28/08/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2024/SEMED

1. PARTES

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS

CNPJ Nº: 03.155.926/0001-44

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretária: ANA PAULA BENITEZ FERNANDES

CPF Nº: 653.832.731-15

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DA GRANDE DOURADOS - AAGD

EXTRATOS

CNPJ Nº: 12.360.396/0001-67

Responsável Legal: FRANCISCO SOBRINHO DE BRITO

CPF Nº: 337.649.481-91

2. OBJETO: Cessão de 20 professores do magistério municipal, sendo 15 professores com 20 horas semanais cada, e 05 professores com carga horária de 40 horas semanais. Havendo demanda o professor terá direito à Suplência, desde que comprovada a necessidade mediante relatório, e caberá à Secretaria Municipal de Dourados pelo Departamento de Educação Especial a devida autorização.

3. VIGÊNCIA: VIGÊNCIA: A vigência da presente parceria terá início em 05 de Fevereiro de 2024 e término em 22 de Dezembro de 2024.
Dourados-MS, 05 de Fevereiro de 2024

ANA PAULA BENITEZ FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2024/SEMED

1. PARTES

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS

CNPJ Nº: 03.155.926/0001-44

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretária: ANA PAULA BENITEZ FERNANDES

CPF Nº: 653.832.731-15

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CNPJ Nº: 03.368.578/0001-93

Responsável Legal: MARCELO VARDASCA DE SOUZA

CPF Nº: 365.181.401-78

2. OBJETO: Cessão de 19 professores do magistério municipal, sendo 18 professores com 20 horas semanais cada, e 01 professor com 40 horas semanais. Havendo demanda o professor terá direito à Suplência, desde que comprovada a necessidade mediante relatório, e caberá à Secretaria Municipal de Dourados pelo Departamento de Educação Especial a devida autorização.

3. VIGÊNCIA: VIGÊNCIA: A vigência da presente parceria terá início em 05 de Fevereiro de 2024 e término em 22 de Dezembro de 2024.
Dourados-MS, 05 de Fevereiro de 2024

ANA PAULA BENITEZ FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024/SEMED

1. PARTES

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS

CNPJ Nº: 03.155.926/0001-44

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretária: ANA PAULA BENITEZ FERNANDES

CPF Nº: 653.832.731-15

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DOURADOS

CNPJ Nº: 01.105.188/0001-03

Responsável Legal: ALEX CRUZ FELIZARI

CPF Nº: 923.823.391-87

2. OBJETO: Cessão de 16 (dezesseis) professores do magistério municipal com 20 (vinte) horas cada, Havendo demanda o professor terá direito à Suplência, desde que comprovada a necessidade mediante relatório, e caberá à Secretaria Municipal de Dourados pelo Departamento de Educação Especial a devida autorização.

3. VIGÊNCIA: VIGÊNCIA: A vigência da presente parceria terá início em 05 de Fevereiro de 2024 e término em 22 de Dezembro de 2024.
Dourados-MS, 05 de Fevereiro de 2024

ANA PAULA BENITEZ FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Publicar extratos de atos administrativos indeferidos de Processos Administrativos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DRH**EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS****PROCESSOS INDEFERIDOS**

INTERESSADO	N. PROC.	ASSUNTO
ALESSANDRO ALVES DE LIMA	198/2024	DESLOCAMENTO DE PCD PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
JESSICA ROCHA DOS SANTOS	304/2024	POSSE EM CONCURSO SEM APRESENTAÇÃO DE DIPLOMA DE FORMAÇÃO

Registre-se

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração.

DEMAIS ATOS / EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO - CCZ**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 04/2024**

O Centro de Controle de Zoonoses – CCZ - autua os proprietários, abaixo descritos, após não cumprimento de notificações emitidas, a efetuarem defesa escrita que deverá ser enviada ao CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES – CCZ, sito a Rua Vicente Lara nº 855, bairro Jardim Guaicurus, CEP 79837-066. As notificações exigiram a regularização do imóvel, conforme a Lei nº 3.965 de 22 de Fevereiro de 2016, efetuando as seguintes melhorias: conservar a limpeza dos quintais, calçadas e terrenos baldios, com o recolhimento de lixo e de pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água, bem como a remoção de todo o mato.

É dado um prazo de 15 dias úteis para a emissão da defesa acima requisitada, caso não seja efetuado tal procedimento serão aplicadas as multas cabíveis, conforme determina a lei.

Os proprietários foram autuados através de correspondências enviadas pelos Correios por SEDEX ou com AR – aviso de recebimento - sendo devolvidas ao remetente, com os justificativos: ausentes, desconhecidos, inexistência do número indicado, fora do perímetro urbano, mudaram-se e etc.

Segue abaixo os imóveis e seus respectivos proprietários autuados:

AUTO DE INFRAÇÃO	BIC	NOME	ENDEREÇO
173/2024	57482	Aparecido de Lima Rosa	Rua Edigar Kozorowisk, Q-30, L-P/01/ Jardim Marcia.
241/2024	35022	Benhur Willian da Silva Galvao	Rua Olavo Ribeiro dos Santos, Q-58, L-12/ Jd. Guaicurus.
155/2024	37575	Elizabeth da Silva	Rua Candido de Carvalho, Q-19, L-22/ Parque das Nações I.
237/2024	34126	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua Gumercindo Theotônio da Silva, Q-31, L-05/ Jd. Guaicurus.
242/2024	35339	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua Olavo Ribeiro dos Santos, Q-50, L-13/ Jd. Guaicurus
243/2024	34950	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua Vespasiano da Silva Rocha, Q-48, L-18/ Jd. Guaicurus.
236/2024	34325	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus Ltda	Rua Gumercindo Theotônio da Silva, Q-30, L-01/ Jd. Guaicurus.
238/2024	34347	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus Ltda	Rua Claudiomiro Martins, Q-34, L-23/ Jd. Guaicurus.
239/2024	34348	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus Ltda	Rua Claudiomiro Martins, Q-34, L-24/ Jd. Guaicurus.
244/2024	34143	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus Ltda	Rua Claudiomiro Martins, Q-35, L-22/ Jd. Guaicurus.
171/2024	66444	Irinaldo Devecchi	Av. Joaquim Luiz Azambuja, Q-02, L-03/ Jardim das Primaveras.
160/2024	52353	Kazumi Takahashi	Rua Cyro Mello, Q-C, L-14/ Parque Chácara 38.
164/2024	43505	Lindoberg Carvalho dos Santos e Outros	Rua Ayrton Senna, Q-16, L-08/ Jardim Santa Maria.
169/2024	66811	Nara Liane Arendt e Esposo	Rua A2, Q-12, L-05/ Jardim das Primaveras.
156/2024	36265	Ozanete Cecilia Silva	Rua Filinto Muller, Q-04, L-07/ Vila Guarani.
235/2024	126179	R.A. Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME	Av. Holambra, Q-12, L-08/ Royal Barcelona II.
221/2024	128410	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua GV 9, Q-90, L-16/ Residencial Greenville.
222/2024	128411	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua GV 9, Q-90, L-17/ Residencial Greenville.
223/2024	128412	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua GV 9, Q-90, L-18/ Residencial Greenville.
224/2024	128413	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua DA 10, Q-90, L-19/ Residencial Greenville.
225/2024	128414	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua DA 10, Q-90, L-20/ Residencial Greenville.
226/2024	128419	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua DA 10, Q-90, L-25/ Residencial Greenville.
227/2024	133182	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua DA 10, Q-101, L-11/ Residencial Greenville II.
228/2024	133183	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua DA 10, Q-101, L-12/ Residencial Greenville II.
229/2024	133184	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua DA 10, Q-101, L-13/ Residencial Greenville II.
230/2024	133185	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua DA 10, Q-101, L-14/ Residencial Greenville II.
247/2024	128420	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua GV 10, Q-90, L-26/ Residencial Greenville.
248/2024	128407	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua GV 10B, Q-90, L-13/ Residencial Greenville.
249/2024	128409	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua GV 9, Q-90, L-15/ Residencial Greenville.
250/2024	128395	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua F, Q-90, L-01/ Residencial Greenville.
251/2024	128396	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua F, Q-90, L-02/ Residencial Greenville.
252/2024	128397	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua F, Q-90, L-03/ Residencial Greenville.
253/2024	128398	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua F, Q-90, L-04/ Residencial Greenville.
254/2024	128406	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua GV 10 B, Q-90, L-12/ Residencial Greenville.
255/2024	128385	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua GV 10 B, Q-89, L-21/ Residencial Greenville.
256/2024	128375	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua GV 11, Q-89, L-11/ Residencial Greenville.
257/2024	128377	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua GV 11, Q-89, L-13/ Residencial Greenville.
258/2024	128378	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua GV 11, Q-89, L-14/ Residencial Greenville.
259/2024	128379	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua GV 11, Q-89, L-15/ Residencial Greenville.
260/2024	128380	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua GV 9, Q-89, L-16/ Residencial Greenville.
261/2024	128390	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua GV 10B, Q-89, L-26/ Residencial Greenville.
262/2024	128388	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua GV 10B, Q-89, L-24/ Residencial Greenville.
263/2024	133010	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Local - 01, Q-96, L-21/ Residencial Greenville II.

DEMAIS ATOS / EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO - CCZ

264/2024	132999	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Ana Tereza D. do Souza, Q-96, L-14/ Residencial Greenville II.
265/2024	133049	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Ana Tereza D. do Souza, Q-97, L-19/ Residencial Greenville II.
266/2024	133275	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua D, Q-104, L-04/ Residencial Greenville II.
267/2024	133273	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua D, Q-104, L-02/ Residencial Greenville II.
268/2024	133288	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua E, Q-104, L-17/ Residencial Greenville II.
269/2024	133287	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua E, Q-104, L-16/ Residencial Greenville II.
240/2024	34152	Rildo Pinheiro do Nascimento e Outros	Rua Derli Paulina da Silva, Q-35, L-05/ Jd. Guaicurus.
245/2024	34153	Rildo Pinheiro do Nascimento e Outros	Rua Derli Paulina da Silva, Q-35, L-06/ Jd. Guaicurus.
144/2024	58199	Uniao Federal (Fazenda Nacional)	Rua Melvin Jones, Q-21, L-P/KL/ Centro.

Dourados, 02 de Fevereiro de 2024.

Priscila da Silva
Coordenadora do Centro de Controle de Zoonoses

DEMAIS ATOS / EDITAL DE NOTIFICAÇÕES - CCZ**EDITAL DE NOTIFICAÇÕES 04/2024**

O Centro de Controle de Zoonoses, CCZ, notifica os proprietários a efetuarem a regularização dos seus imóveis, atentando para as seguintes melhorias: conservar a limpeza dos quintais, calçadas e terrenos baldios, com o recolhimento de lixo e de pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água, bem como a remoção de todo o mato.

Conforme a Lei nº 3.965 de 22 de Fevereiro de 2016, é dado um prazo de 10 dias úteis para a realização das melhorias acima citadas e caso não sejam realizadas, será aplicada autuação, conforme determina a lei.

Os proprietários listados foram autuados através de correspondências enviadas pelos Correios por SEDEX ou com AR – aviso de recebimento - sendo devolvidas ao remetente, com os justificativos: ausentes, desconhecidos, inexistência do número indicado, fora do perímetro urbano, mudaram-se e etc.

Segue abaixo os imóveis e seus respectivos proprietários autuados:

NOTIFICAÇÃO	BIC	NOME	ENDEREÇO
290/2024	22955	Afonso de Lima Melo	Rua Deolindo Rosa da Conceição, Q-22, L-21/ Vila Cachoeirinha.
317/2024	92611	Ana Rita Aterje Pelloso Camargo e Outros	Av. Jose Roberto Teixeira, Q-12, L-13/ Jardim dos Cristhais I.
212/2024	46088	Andrea Pereira Mendes	Rua General Osório, Q-05, L09/ Jardi Nana.
151/2024	32739	Antonio Carlos Videira e Outros	Av. Coronel Ponciano, Q-50, L-01/ Parque dos Jequitibás.
293/2024	22743	Arlindo Sebastião da Silva	Rua Eulália Pires, Q-18, L-28/ Vila Cachoeirinha.
321/2024	2881	Construtora e Incorporadora BMC Ltda	Rua Manoel Joao Ferreira, Q-48, L-15/ Altos do Indaia.
258/2024	32431	Daniel Prudencio	Rua das Nogueiras, Q-01, L-17/ Parque dos Beija Flores.
30/2024	34385	Darci Monteiro	Rua Claudiomiro Martins, Q-38, L-09/ Jardim Guaicurus.
251/2024	74481	Elaine Francisca de Farias Morais e Outros	Rua Waldomiro de Souza, Q-122, L-01/ Vila Industrial.
176/2024	36168	Elizabeth Camurca de Aragao	Rua Vereador Ataulfo de Mattos, Q-12, L-13/ Jardim Brasília.
03/2024	33747	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua Silvano Espindola, Q-59, L-10/ Parque dos Jequitibás.
04/2024	33745	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua Silvano Espindola, Q-59, L-08/ Parque dos Jequitibás.
05/2024	33746	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua Silvano Espindola, Q-59, L-09/ Parque dos Jequitibás.
06/2024	32553	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua Guarda Mun. Solandia F. Miguel, Q-0038, L-0003/ Parque dos Jequitibás.
125/2024	33415	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua das Cerejeiras, Q-15, L-23/ Jardim Colibri.
280/2024	33041	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua das Mangueiras, Q-45, L-17/ Jardim Colibri.
283/2024	33226	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua das Pitangueiras, Q-28, L-03/ Jardim Colibri.
354/2024	33030	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua das Jaqueiras, Q-45, L-06/ Jardim Colibri.
355/2024	33031	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua das Jaqueiras, Q-45, L-07/ Jardim Colibri.
356/2024	33032	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua das Jaqueiras, Q-45, L-08/ Jardim Colibri.
358/2024	32945	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua das Jaqueiras, Q-24, L-02/ Jardim Colibri.
59/2024	30540	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua Idelfonso Pedroso, Q-14, L-04/ Parque dos Jequitibás.
14/2024	34626	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus Ltda	Rua Jose Bonifácio M. de Almeida, Q-37, L-22/ Jardim Guaicurus.
15/2024	34627	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus Ltda	Rua Jose Bonifácio M. de Almeida, Q-37, L-23/ Jardim Guaicurus.
24/2024	34634	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus Ltda	Rua Claudiomiro Martins, Q-37, L-04/ Jardim Guaicurus.
167/2024	1652	Espolio de Hirton de Matos	Rua Gal. Castelo Branco, Q-10, L-20/ Jardim Flórida II.
266/2024	22835	Francisca Aparecida Rodrigues	Rua Apolinário Silva Ramos, Q-27, L-11/ Vila Cachoeirinha.
292/2024	22888	Francisco Udson de Almeida	Rua Manoel Vicente Pereira, Q-25, L-10/ Vila Cachoeirinha.
296/2024	103730	Geisiane Pires Biagi	Rua Bernardino de Mattos Pereira, Q-76, L-08C/ Jardim Novo Horizonte.

DEMAIS ATOS / EDITAL DE NOTIFICAÇÕES - CCZ

277/2024	33598	Gladston Borges de Franca	Rua das Castanheiras, Q-12, L-07/ Jardim Colibri.
153/2024	20524	Gloria Luiza Serna Ancel	Rua Olavo Bilac, Q-39, L-07/ Jardim Clímax.
329/2024	2863	Jacira Santana dos Santos	Rua 34, Q-59, L-01/ Altos do Indaia.
363/2024	35962	Jaime Batista Sobrinho	Rua Engracia Xavier de Mattos, Q-05, L-11/ Vila Guarani.
291/2024	22960	Joana Aide Ortiz Segovia	Rua Deolindo Rosa da Conceição, Q-22, L-27/ Vila Cachoeirinha.
349/2024	27305	Joao Paulo Fonseca dos Santos	Rua Cel. Noronha, Q-157, L-03/ Vila Industrial.
152/2024	67103	Jose Pinheiros Fernandes	Rua George Alberto Gomes, Q-00, L-00/ Vila Bom Jesus.
249/2024	136159	Jose Wagner Martins	Av. Dom Teodardo Leite, Q-09, L-08A/ Alto da Boa Vista.
361/2024	28190	Junes Anderson Teixeira da Silva	Rua 13 de Maio, Q-B, L-02/ Vila Vieira.
5210/2024	34074	Koki Ono e Outros	Rua Isabel Cardoso, Q-23, L-05/ Jardim Guaicurus.
252/2024	58165	Libra Incorporadora e Administradora de Imóveis	Av. Marcelino Pires, Q-22, L-01/ Centro.
345/2024	73232	Liciane Arpini Zeni	Rua Anibal Pavão, Q-03, L-13/ Jardim Mônaco.
136/2024	125431	Marcia Ribeiro da Silva Santos e Outros	Rua Alcides Jose de Macedo, Q-00, L-Area 05/ Fazenda Jatery.
313/2024	114579	Marcos Alves Mariano e Outros	Rua Gregorio de Matos, Q-02, L-04/ Jardim Cristhais II
139/2024	36167	Maria do Socorro Lima Malta e Outros	Rua Vereador Ataúlfo de Mattos, Q-12, L-12/ Jardim Brasília.
316/2024	92603	Mario Augusto Camargo e Outros	Av. Jose Roberto Teixeira, Q-12, L-12/ Jardim dos Cristhais I.
335/2024	32442	Mauro Jose Vanin	Rua dos Beija Flores, Q-01, L-28 / Parque dos Beija Flores.
320/2024	2889	Nara Liane Arendt e Outros	Rua Manoel Joao Ferreira, Q-49, L-02/ Altos do Indaia.
135/2024	37583	Neuza Rodrigues Menezes	Rua Filomeno Joao Pires, Q-18, L- 08/ Parque das Nações I.
170/2024	77548	Odair Jose Araujo Rosa	Rua Luiz Fernandes Marques, Q-18, L-02/ Parque Residencial Pelicano.
362/2024	27076	Paulo Cesar Matsushima	Rua Delfino Garrido, Q-0153, L-0010/ Vila Industrial.
319/2024	114552	Rosana Helena Assumpcao e Outros	Rua Gregorio de Matos, Q-01, L-10/ Jd. Dos Cristhais II.
171/2024	139330	Rubens Silva Cortez e Outros	Rua Jose Candido de Melo, Q-01, L-X1/ Parque das Nações I.
5679/2023	5688	Rudi Eberhart	Rua Cornelia Cerzosimo de Souza, Q-03, L-12/ Jardim Dona Valeria.
5515/2023	29270	Valdo Alves Rodrigues	Rua Maria de Carvalho, Q-65, L-19/ Jardim Água Boa.
339/2024	19356	Valquiria Fabiana da Silva Lodron	Av. Joaquim Teixeira Alves, Q-H, L-03/ Centro.
367/2024	112673	Vinicius Gabriel Mendes Gusmao	Rua Albano Zanetti, Q-32, L-17/ Residencial Cidade Jardim I.
264/2024	58592	Walter Matoso Evangelista e Outros	Av. Joaquim Teixeira Alves, Q-D, L-11/ Centro.
157/2024	18215	Walter Waranabe e/ Ou	Rua Luiz Fernandes Marques, Q-38, L-00/ Parque Residencial Pelicano.
306/2024	92598	Wanderley dos Santos Melo e Outros e Outros	Av. Jose Roberto Teixeira, Q-12, L-08/ Jardim dos Cristhais I.
163/2024	6692	Zefa Valdivina Pereira	Rua Reinaldo Bianchi, Q-45, L-06/ Parque Alvorada.

Dourados, 02 de Fevereiro de 2024

Priscila da Silva
Coordenadora do Centro de Controle de Zoonoses

DEMAIS ATOS / TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - SEMSUR**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

Processo de Licitação: 163/2023/DL/PMD

Contrato Número: 534/2023/DL/PMD

Pregão Eletrônico nº 044/2023 (Ata de Registro de Preços nº 056/2023)

Objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para restauração de pavimento asfáltico e serviços correlatos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Contratante: Município de Dourados

Contratada: Ultracom Comércio e Serviços Ltda

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo, consignamos que a execução encontra-se encerrada, sendo o montante executado o valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Dourados, 29 de janeiro de 2024.

Marcio Antonio do Nascimento
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

DEMAIS ATOS / AVISO DE RESULTADO FINAL DE CHAMADA PÚBLICA - SEMED**AVISO DE RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023/SEMED.**

A Secretária Municipal de Educação Ana Paula Benitez Fernandes, juntamente com a Comissão para Seleção e Credenciamento da Chamada Pública e Inexigibilidade da Secretaria Municipal de Educação: Almir Rodrigues Caires, Leovaldo Bonfá, Lucas da Silva Lima, Thalita de Matos Lange Moraes, instituída pelo **DECRETO Nº 2.376 DE 07 DE JULHO DE 2023**, tendo como presidente o primeiro declinado, torna público o resultado preliminar para contratação de vagas para a educação infantil para o ano letivo de 2024, ficando distribuído conforme quadro disposto abaixo:

INSTITUTO MAXIMUS	80
INSTITUTO CRESCER	180
CEART – CENTRO EDUCACIONAL ANTONIO RAPOSO TAVARES LTDA ME	360
CENTRO EDUCACIONAL SÃO MATHEUS LTDA ME	248
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRÉDITO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO ESPORTE – ABCDE	350
IEGRAN - INSTITUTO EDUCACIONAL DA GRANDE DOURADOS - LTDA	310
LAR DE CRIANÇAS SANTA RITA	460
ESCOLA DE RECREAÇÃO E ENSINO FUNDAMENTAL NOVOS TEMPOS DO SABER - NOVA ÉPOCA	380
IEAD – INSTITUTO EDUCACIONAL ALECRIM DOURADO LTDA E EXTENSÃO	352
ESCOLA E HOTELZINHO MUNDO DA ALEGRIA LTDA	280
	3.000

Dourados-MS, 31 de Janeiro de 2024

Almir Rodrigues Caires
Presidente

Leovaldo Bonfá
Membro

Thalita de Matos Lange Moraes
Membro

Lucas da Silva Lima
Membro

Ana Paula Benitez Fernandes
Secretária Municipal de Educação

DEMAIS ATOS / DECLARAÇÃO DO JULGAMENTO PARA AVISO FINAL / CHAMADA PÚBLICA - SEMED**DECLARAÇÃO DO JULGAMENTO PARA AVISO FINAL DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/SEMED.**

Em atendimento ao Item IX, e Subitem 9.2.1 do Edital da Chamada Pública nº 001/2023/SEMED, o Núcleo de Supervisão Técnica Escolar da Secretaria Municipal de Educação, atestou perante Visita Técnica conforme Laudo anexado ao Processo, que todas as unidades de ensino Aptas ao Credenciamento para fornecimento de vagas no ano letivo de 2024, tem sua capacidade máxima de atendimento em conformidade com a quantidade de vagas ofertadas conforme quadro abaixo:

INSTITUTO MAXIMOS	332
INSTITUTO CRESCER	200
CEART – CENTRO EDUCACIONAL ANTONIO RAPOSO TAVARES LTDA ME	500
CENTRO EDUCACIONAL SÃO MATHEUS LTDA ME	258
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRÉDITO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO ESPORTE – ABCDE	250
IEGRAN - INSTITUTO EDUCACIONAL DA GRANDE DOURADOS - LTDA	394
LAR DE CRIANÇAS SANTA RITA	504
ESCOLA DE RECREAÇÃO E ENSINO FUNDAMENTAL NOVOS TEMPOS DO SABER - NOVA ÉPOCA	500
IEAD – INSTITUTO EDUCACIONAL ALECRIM DOURADO LTDA E EXTENSÃO	400
ESCOLA E HOTELZINHO MUNDO DA ALEGRIA LTDA	280

3.618

Conforme exposto, e sendo a quantidade de vagas ofertadas superior à quantidade de vagas previstas em Edital a serem pactuadas com as Credenciadas, opto pela redução das vagas de acordo com a necessidade de cada região, mantendo assim o princípio da isonomia.

INSTITUTO MAXIMOS	80
INSTITUTO CRESCER	180
CEART – CENTRO EDUCACIONAL ANTONIO RAPOSO TAVARES LTDA ME	360
CENTRO EDUCACIONAL SÃO MATHEUS LTDA ME	248
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRÉDITO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO ESPORTE – ABCDE	350
IEGRAN - INSTITUTO EDUCACIONAL DA GRANDE DOURADOS - LTDA	310
LAR DE CRIANÇAS SANTA RITA	460
ESCOLA DE RECREAÇÃO E ENSINO FUNDAMENTAL NOVOS TEMPOS DO SABER - NOVA ÉPOCA	380
IEAD – INSTITUTO EDUCACIONAL ALECRIM DOURADO LTDA E EXTENSÃO	352
ESCOLA E HOTELZINHO MUNDO DA ALEGRIA LTDA	280

3.000

Certos de que foi mantido assim o princípio da isonomia autorizo a publicação em Diário Oficial o AVISO DE RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/SEMED.

Dourados-MS, 31 de Janeiro de 2023

Ana Paula Benitez Fernandes
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÕES / EDITAL - FUNSAUD**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****EDITAL 001FUNSAUD DE 31 DE JANEIRO DE 2024**

PRIMEIRO Processo Seletivo Simplificado

Para Formação de Cadastro de Reserva Para Contratação Temporária

Profissionais de nível superior, médio e fundamental para atuarem nas unidades da FUNSAUD

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio do seu Diretor Presidente, JAIRO JOSE DE LIMA, nomeado pelo Decreto "P" de nº 137 de 11 de Março de 2021 e Diretor Administrativo, nomeado pelo Decreto de "P" nº 149 de 16 de Março de 2021, Daniely He-loise Toledo, em conformidade com a Lei Complementar nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, torna PÚBLICA:

Abertura de inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA (PSCR), visando à seleção de candidatos ao preenchimento de VAGAS TEMPORÁRIAS constantes do Anexo I deste Edital, para funcionamento da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados dos serviços e das unidades por ela administrados, disciplinada pela Lei Complementar nº. 245, de 03.04.14, publicada no Diário Oficial do Município nº. 3703, de 08.04.2014, e, criada pelo Decreto n. 1021 de 14/04/2014 publicado no Diário Oficial n. 3710 de 22/04/2014, obedecida a ordem classificatória durante o prazo de validade previsto neste Edital, e de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva – 01/FUNSAUD/2024 será regulado pelas normas contidas no presente edital.

1.2 O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de interessados em compor o quadro de reserva de empregados temporários para desempenharem a função nas unidades da FUNSAUD, em Dourados – MS, em vagas que surgirem durante a vigência do Edital, cuja finalidade precípua é suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente da carência de pessoal.

1.3. O presente Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva – 01 FUNSAUD/2024 destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de profissionais em atendimento as necessidades de recursos humanos da FUNSAUD, sendo que as funções, requisitos, atribuições, jornada de trabalho e a remuneração constam no Anexo I deste Edital.

1.4. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais, a serem publicados, obedecerão ao horário oficial de Mato Grosso do Sul.

1.5. O processo seletivo obedecerá ao cronograma constante do Anexo II deste Edital.

1.6. A seleção dos candidatos será realizada mediante Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações, referentes ao Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva – 01/FUNSAUD/2024, no Site oficial do Diário Oficial de Dourados.

2. DOS REQUISITOS

2.1. São Requisitos para participar do PSCR 01/FUNSAUD/2024:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Não possuir antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a vaga;
- f) Não acumular cargo ou emprego público das esferas federal estadual ou municipal salvo acumulação admitida na Constituição Federal desde que haja compatibilidade de horários;
- g) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa e/ou condenado em processo administrativo disciplinar.
- h) Os candidatos que não preencherem os requisitos serão automaticamente eliminados;
- i) Os contratos terão natureza administrativa e serão firmados, com observância da ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital, e na medida das necessidades da FUNSAUD;
- j) Gozar de boa saúde, a ser comprovada por meio de atestado de saúde ocupacional no ato da contratação;
- k) Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para a função;
- l) Não serão cobradas taxas de inscrição para nenhum dos cargos mencionados neste edital;
- m) Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos no item 3.2;
- n) O candidato que prestar declaração falsa e/ou inexata terá sua inscrição cancelada e em consequência, anulada todos os atos ainda que aprovado, mesmo que o fato for constatado posteriormente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão inteiramente gratuitas e realizadas exclusivamente na sede da FUNSAUD na Rua Toshinobu Katayama, 820 – Vila Caramuru - Dourados.

3.2 As inscrições serão realizadas nos dias 08/02/2024 e 09/02/2024 das 7:30h às 10:30h, exclusivamente na sede da FUNSAUD na Rua Toshinobu Katayama, 820 – Vila Caramuru - Dourados.

3.3 Após o encerramento do período de inscrição do candidato não serão aceitos quaisquer pedidos para alteração.

3.4 Será permitida somente 01 (uma) inscrição por candidato para concorrer a uma vaga/função, caso isto não aconteça, o candidato será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso desta decisão.

3.5 É vedada a contratação de servidores das Administrações Direta e Indireta, da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.6 A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PSCR 01/FUNSAUD/2024, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

FUNDAÇÕES / EDITAL - FUNSAUD

- 3.7 É vedada a inscrição de candidatos para concorrer a cargo/função a que estejam com o contrato vigente.
- 3.8 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.
- 3.9 A inscrição será realizada através da entrega de envelope modelo A4, lacrado, contendo as documentações requeridas conforme item 5.9 e item 6.6 deste Edital;
- 3.10 O envelope modelo A4 lacrado, contendo a documentação requerida no item 3.8, deverá ser entregue conforme item 3.2;
- 3.11 A ficha de inscrição, constante no Anexo III, deverá ser preenchida, e deverá ser entregue na sede da FUNSAUD, junto com o envelope lacrado com a documentação exigida para a inscrição, sendo que as informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Comissão Especial de Seleção do PSCR 01/FUNSAUD/2024 o direito de eliminar aquele que preenchê-la de forma incorreta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou em desacordo com a documentação exigida no item 5.9 e item 6.6 sem prejuízo das sanções administrativas civis e penais aplicáveis.
- 3.12 A efetivação da inscrição do candidato somente ocorrerá após o preenchimento de todos os requisitos obrigatórios.
- 3.13 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples;
- 3.14 A FUNSAUD não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato;
- 3.15 O candidato terá a confirmação da entrega do envelope com o protocolo de recebimento constante na ficha de inscrição, constante no Anexo III;

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Os candidatos com deficiência (PCD), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, são assegurados o direito de inscrição para funções do processo seletivo de cadastro de reserva cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
- 4.2. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1990, e observado o limite máximo previsto no § 2º do art. 5º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ser-lhes-ás reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 4.3. Para as vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo de cadastro de reserva, será observado o mesmo critério definido no item 5.9, observado inclusive o número de candidatos já nomeados.
- 4.4. Consideram-se pessoas com deficiência àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art.4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 4.5. Os candidatos com deficiência são resguardados as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão deste processo seletivo de cadastro de reserva em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos, e aos demais critérios de aprovação.
- 4.6. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para Pessoa Com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.
- 4.7. As vagas oferecidas a pessoas com deficiência não preenchidas serão destinadas aos candidatos não portadores de deficiência, obedecendo-se à ordem de classificação.
- 4.8. Quando da admissão, o candidato deverá apresentar o laudo médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.9. Os candidatos com deficiência que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.
- 4.10. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PCD;
- 4.11. O candidato inscrito como portador de deficiência deve cumprir os demais requisitos exigidos para participação no presente processo seletivo de cadastro de reserva, devendo ainda, especificar sua situação/condição no ato da inscrição;
- 4.12. Deverá ser entregue, junto com os demais documentos exigidos para a prova de títulos, o laudo médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.13. Ao ser convocado para formalização do contrato por tempo determinado, o candidato deverá APRESENTAR ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de PCD o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 4.14. Após o contrato do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.
- 4.15. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais que prestaram o presente processo seletivo, com estrita observância da ordem classificatória.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada mediante PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório e eliminatório, mediante o seguinte procedimento:
- 5.2. A entrega de títulos será na Sede Administrativa da FUNSAUD, no endereço: Rua Toshinobu Katayama, 820, Vila Caramuru, Dourados – MS.
- 5.3. A entrega de títulos deverá ser apresentada mediante 1(uma) cópia simples dentro de envelope modelo A4 lacrado.
- 5.4. A não entrega dos documentos constantes no item 5.9, implicará o indeferimento da inscrição do candidato.
- 5.5. A não comprovação dos títulos constantes no item 6.6, implicará na desclassificação do candidato, conforme item 1.6 e item 5.1;
- 5.6. A inscrição e entrega de títulos poderá ser entregue por terceiros mediante procuração com reconhecimento de firma.
- 5.7. Não serão aceitos documentos entregues via correspondência, e-mail, fax ou quaisquer meios eletrônicos.
- 5.8. Não serão aceitos quaisquer tipo de Curriculum.
- 5.9. Serão indispensáveis a apresentação das cópias legíveis dos seguintes documentos que devem estar inseridos dentro do envelope modelo A4 lacrado para efetivar a inscrição e entrega de títulos;

- a) Registro de identidade (RG);
- b) CPF/ CIC;
- c) Documento de comprovação de escolaridade (diploma, certificado/declaração de conclusão) exigida para a função a que concorre. Para o nível médio, será necessária a apresentação da comprovação de escolaridade de nível médio e nível técnico;

FUNDAÇÕES / EDITAL - FUNSAUD

- d) Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
 e) Para portadores de deficiência, Laudo médico conforme item 4.12 deste edital;

6. Atenção para o cronograma de entrega das inscrições e prova de títulos conforme documentação exigida no item 5.9;

INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS:

DIA	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
08/02/2024 09/02/2024	<ul style="list-style-type: none"> • Analista de Controle Interno I • Analista de Controle Interno II • Biomédico • Farmacêutico • Técnico de Enfermagem • Técnico de Hemoterapia • Técnico de Segurança do Trabalho • Técnico de Imobilização Ortopédica • Técnico de Informática • Técnico de Contabilidade • Médico do Trabalho • Médico Infectologista • Motorista • Vigia • Auxiliar de Serviços Gerais I 	7:30h às 10:30h	Rua Toshinobu Katayama nº 820 – Jardim Caramuru

6.1. Após o recebimento das inscrições e dos títulos, nenhum documento poderá ser adicionado ou substituído.

6.2. Não serão aceitos quaisquer tipo de documentação após o prazo estabelecido no item 3.2 e item 6 ;

6.3. Os títulos serão pontuados conforme valores abaixo e, os candidatos serão classificados mediante a somatória dos Títulos apresentados. O candidato que não obtiver pontuação atribuída na prova de títulos será automaticamente desclassificado;

6.4. Para os cargos de nível superior, médio e técnico somente serão pontuados os títulos apresentados referentes às experiências profissionais realizadas após a colação de grau no curso de formação do cargo a que concorre à vaga.

6.5. A Nota da Prova de Títulos (NPT) será aferida com base nos critérios e pontuação explicitados nos quadros abaixo:

6.6. AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS:

A) NÍVEL SUPERIOR

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		QUANTIDADE	MÁXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	a) Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado, específico da área de atuação.	01	5,0
	b) Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado, específico da área de atuação.	01	3,0
	c) Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização – <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, específico da área de atuação.	01	2,0
		TOTAL	
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:		
	a) Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontro ou workshop, específicos da área de atuação, após a conclusão de curso realizados a partir de 2017, com carga de 100 horas acima, específicos da área de atuação.	02	30
	b) Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontro ou workshop, específicos da área de atuação, após a conclusão de curso realizados a partir de 2017, com carga de 80 a 99 horas, específicos da área de atuação.	01	05
	c) Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontro ou workshop, específicos da área de atuação, após a conclusão de curso realizados a partir de 2017, com carga de 40 a 79 horas, específicos da área de atuação.	01	05
		TOTAL	
04	TEMPO DE SERVIÇO:		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão Original ou cópia em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo.	2,5 (para cada 12 meses ininterruptos trabalhados)	20
	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão Original ou cópia em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho do tempo de serviço prestado na área específica do cargo.		
		Total	
TOTAL DE PONTOS			100

FUNDAÇÕES / EDITAL - FUNSAUD**B) NÍVEL MÉDIO**

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	a) Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado específico da área de atuação	01	5,0
	b) Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização – <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, específico da área de atuação.	01	3,0
	c) Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Graduação Superior, específico da área de atuação.	01	2,0
TOTAL			
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO:		
	a) Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontro ou workshop, específicos da área de atuação, após a conclusão de curso realizados a partir de 2017, com carga de 100 horas acima.	02	30
	b) Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontro ou workshop, específicos da área de atuação, após a conclusão de curso realizados a partir de 2017, com carga de 80 a 99 horas.	02	20
	c) Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontro ou workshop, específicos da área de atuação, após a conclusão de curso realizados a partir de 2017, com carga de 40 a 79 horas.	02	10
TOTAL			
04	TEMPO DE SERVIÇO:		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão Original ou cópia em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo.	2,5 (para cada 12 meses ininterruptos trabalhados)	12
	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão Original ou cópia em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho do tempo de serviço prestado na área específica do cargo.		
Total			
TOTAL DE PONTOS			100

C) NÍVEL FUNDAMENTAL

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		QUANTIDADE	MÁXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	a) Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Graduação superior.	01	3,0
	c) Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Ensino Médio	01	2,0
TOTAL			
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO:		
	a) Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontro ou workshop, específicos da área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga de 100 horas acima.	01	25
	b) Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontro ou workshop, específicos da área de atuação, realizados a partir de 2017, com carga de 80 a 99 horas.	01	20
	c) Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontro ou workshop, específicos da área de atuação, realizados a partir de 2017, com carga de 40 a 79 horas.	02	20
TOTAL			
03	TEMPO DE SERVIÇO:		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão Original ou cópia em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo.	2,5 (para cada 12 meses ininterruptos trabalhados)	12
	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão Original ou cópia em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho do tempo de serviço prestado na área específica do cargo.		
Total			
TOTAL DE PONTOS			100

6.6.1 Não serão aceitos documentos que não consigam, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.6.2 As cópias dos títulos, apresentados não poderão ser devolvidas, e não será permitido substituir títulos aos já entregues.

6.6.3 São consideradas informações necessárias nos documentos: a) carga horária; b) período de curso; c) nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; d) assinatura do responsável da instituição, com identificação e/ou carimbo; e) conteúdo programático para os Eventos de capacitação;

6.6.4 Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsas de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor;

6.6.5 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez;

6.6.6 Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item;

6.6.7 Não serão considerados os títulos cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade;

6.6.8 Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação;

6.6.9 Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para Língua Portuguesa, por tradutor público;

6.6.10 Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão ser revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme art. 48 da Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

6.6.11 A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo;

FUNDAÇÕES / EDITAL - FUNSAUD

6.6.12 O resultado do total dos pontos obtidos na análise dos títulos será publicado através do Diário Oficial de Dourados.

6.7 A Nota Final do candidato será a nota da Prova de Títulos obtida pela soma dos pontos alcançados conforme a documentação apresentada e a pontuação atribuída conforme a tabela do item 6.6.

6.8 Será considerado reprovado e conseqüentemente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar a documentação necessária do item 5.9.

6.9 A comprovação das atividades de experiência poderá ser efetivada mediante apresentação de cópia da Declaração, Atestado ou Carteira Profissional - folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício, que comprovem tempo de serviço prestado na Área a que concorre à vaga, em que conste o período de início e término da atuação.

6.10 O candidato que não obtiver pontuação atribuída na prova de título implicará na sua desclassificação.

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento de inscrição;
- b) ao resultado da avaliação dos títulos.
- c) da publicação com erro ou omissão.

7.2 Os recursos deverão ser entregues conforme item 7 e fixado no Anexo II deste Edital.

7.3 O recurso deverá ser digitado e dirigido a Comissão Especial do Processo Seletivo de Cadastro de Reserva da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados na sede da FUNSAUD na Rua Toshinobu Katayama, 820 – Vila Caramuru - Dourados.

a) O recurso deverá ser entregue em envelope modelo A4 lacrado e identificado para a análise da Comissão Especial do Primeiro Processo Seletivo de Cadastro de Reserva e o resultado será publicado conforme cronograma disponível no Anexo II.

7.4 Não será objeto de análise no Recurso, documento “novo”, ou seja, aquele que não foi juntado à época da inscrição e apresentação dos títulos, devendo os documentos anexados ao recurso servirem para esclarecer a Interposição do mesmo.

7.5. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Dirigido a Comissão Especial do PSCR 001/FUNSAUD/2024 na sede da FUNSAUD na Rua Toshinobu Katayama, 820 – Vila Caramuru - Dourados;
- b) Estar fundamentado e com argumentos lógicos e consistentes;

7.6. Os recursos que não preencherem os requisitos dispostos nos subitens acima serão sumariamente indeferidos.

7.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente através do Diário Oficial de Dourados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final.

8.2. Ocorrendo igualdade na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, até o último dia de inscrição no PSCR 001/FUNSAUD/2024 e conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior pontuação em Tempo de Serviço;

8.3 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Diretor Presidente, JAIRO JOSE DE LIMA e Diretora Administrativa, DANIELY HELOISE TOLEDO, da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados e publicado no Diário Oficial de Dourados.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão convocados para contratação, exclusivamente, por meio de ato publicado em Diário Oficial do Município, na medida das necessidades da Administração, obedecendo-se, em qualquer caso, rigorosamente, à ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo de Cadastro de Reserva constante deste Edital.

9.2 A aprovação no certame não gera para o candidato o direito de ser contratado.

9.3 O candidato convocado se apresentará junto à sede, Rua Toshinobu Katayama, 820 – Vila Caramuru – Dourados, da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, em data e horário a ser publicado no Diário Oficial do Município.

9.4 O não comparecimento do candidato nos termos convocados será considerado como desistência, independente de notificação pessoal, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

9.5 Fazer declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, de 1988).

9.5.1 Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos.

9.5.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) cópia e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais.

9.6. Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado conforme a necessidade da FUNSAUD, sob regime de trabalho obedecendo à CLT, nos termos do Art.37, inciso IX da Constituição Federal; Art. 30 da Lei Complementar n. 245 de 03/03/2014; Art.91 da Lei Orgânica de Dourados/MS.

9.7 Para efeitos de contratação, o candidato classificado será encaminhado para realizar Atestado de Saúde Ocupacional fornecido por profissional médico que especifique aptidão física para o cargo que concorre;

FUNDAÇÕES / EDITAL - FUNSAUD

9.8 Aos candidatos portadores de deficiência, deverá ser entregue, no ato da contratação, o laudo médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência com a finalidade de comprovação e avaliação.

9.9 Conforme Portaria do Ministério do Trabalho nº 384/1992: Art. 2º Considera-se fraudulenta a rescisão seguida de recontração ou de permanência do trabalhador em serviço quando ocorrida dentro dos 90 (noventa) dias subsequentes à data em que formalmente a rescisão se operou;

9.10 Não serão contratados candidatos que tenham sido desligados no período do prazo de experiência antes do prazo de 06 (seis) meses;

9.10. Não serão contratados candidatos que tenham sido desligados por justa causa antes do prazo de 06 (seis) meses;

9.11 Não serão contratados candidatos que tenham sido desligados a pedido antes do prazo de 06 (seis) meses ;

9.11 Não serão contratados candidatos que tiveram término de contrato de trabalho com a FUNSAUD antes do prazo de 06 (seis) meses;

A convocação e/ou admissões serão revogadas mediante a constatação das seguintes situações:

- a) ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
- b) retorno do empregado afastado (substituído);
- c) remoção de empregado efetivo para a unidade onde houver vaga pura;
- d) Demais situações previstas na CLT.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O processo seletivo terá validade pelo período de 01(um) ano, a contar da homologação do Diretor Presidente e o Diretor Administrativo da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, podendo haver uma prorrogação por igual período e publicado, no Diário Oficial do Município de Dourados/MS.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O PSCR 001/FUNSAUD/2024, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados.

11.2. Tratando-se de processo seletivo para a contratação temporária, a aprovação no mesmo gera ao candidato apenas expectativa de direito de ser contratado temporariamente. Em qualquer caso, uma vez autorizada à contratação, o candidato será convocado de acordo com sua classificação, conforme as necessidades da Administração.

11.3. O candidato será responsável pela exatidão das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidades ou falsidades nessas informações implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do contrato, o candidato será demitido por justa causa.

11.4. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do PSCR 001/FUNSAUD/2024, bem como, pelo acompanhamento no Diário Oficial de Dourados.

11.5. Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do PSCR 001/FUNSAUD/2024.

11.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório ou declaração com a classificação ou participação do referido processo seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial de Dourados.

11.7. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgado, relativo ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção.

11.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

11.9. Será eliminado o candidato que não cumprir os requisitos deste Edital;

11.10. Os candidatos serão classificados, em sequência decrescente de pontos, sendo considerados para efeitos de admissão aqueles que apresentarem maior pontuação apurada.

11.11. A Comissão Especial de Seleção do PSCR 001/FUNSAUD/2024, para efeito de análise e julgamento dos documentos apresentados, poderá a qualquer tempo, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos candidatos.

11.12. As contratações serão efetivadas à medida que houver necessidade de preenchimento das vagas/funções, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos selecionados e o prazo de validade estabelecido no item anterior, havendo dotação orçamentária suficiente;

11.13. A FUNSAUD formalizará a convocação através de Edital de convocação do PSCR 001/FUNSAUD/2024, no Diário Oficial, (<https://do.dourados.ms.gov.br/>) devendo o candidato convocado apresentar-se na data, horário e local indicado.

11.14. O candidato selecionado que não apresentar-se no prazo fixado no item anterior será considerado automaticamente desistente, fazendo-se a convocação do candidato subsequente, na ordem de classificação perdendo o direito de pleitear a admissão.

11.15. A FUNSAUD reserva-se o direito de convocar, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação, os candidatos selecionados de acordo com suas necessidades ou dos serviços por ela administrados.

11.16. O candidato poderá obter informações sobre o processo seletivo pelo Diário Oficial de Dourados.

11.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhe disser respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a fase correspondente, circunstância que será mencionada e publicada em Edital correspondente.

11.18. O processo seletivo objeto deste edital destina-se exclusivamente à seleção para contratação por tempo determinado.

11.19. Para dirimir todas as questões decorrentes deste edital, elege-se o foro da Comarca de Dourados - MS.

Dourados/MS, 31 de janeiro de 2024.

Jairo Jose de Lima
Diretor Presidente - FUNSAUD

Daniely Heloise Toledo
Diretora Administrativa - FUNSAUD

FUNDAÇÕES / EDITAL - FUNSAUD

ANEXO I – TABELA DE FUNÇÕES

I – PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO/ FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
Analista de Controle Interno I	Cadastro de Reserva	Nível superior em Ciências Contábeis; registro no órgão fiscalizador da área de atuação da respectiva função.	Desenvolver um conjunto de ações, de qualquer nível de complexidade, conforme demanda da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, no âmbito individual e coletivo, realizando a gestão contábil através da avaliação e análise de documentos, elaborando estudos técnicos em matérias de contabilidade. Realizar assessoramento a Diretoria executiva da FUNSAUD em processos administrativos e judiciais. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, bem como da aplicação dos recursos. Realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática e outras de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas. Seguir protocolos e outras normativas técnicas estabelecidas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados e normas regulamentadoras, observadas as disposições legais da profissão. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Participar dos programas de capacitação e aprimoramento dos trabalhadores de saúde. Elaborar relatórios e pareceres técnicos. Requerer, com antecedência, o material em quantidade adequada ao desenvolvimento de suas funções.	44h	R\$ 3.447,60
Analista de Controle Interno II	Cadastro de Reserva	Nível superior em Administração, Direito ou Economia; registro no órgão fiscalizador da área de atuação da respectiva função	Desenvolver um conjunto de ações, de qualquer nível de complexidade, conforme demanda da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, no âmbito individual e coletivo, realizando atividades que envolvam o planejamento, supervisão e coordenação, com o intuito de controlar a aplicação e utilização regular dos recursos e bens nas áreas de gestão de pessoas, orçamento, finanças e patrimônio, compreendendo a avaliação dos resultados alcançados, análise e registro de documentos, bem como auditoria. Realizar assessoramento a Diretoria executiva da FUNSAUD em processos administrativos e judiciais. Realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática e outras de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas. Seguir protocolos e outras normativas técnicas estabelecidas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados e normas regulamentadoras, observadas as disposições legais da profissão. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Participar dos programas de capacitação e aprimoramento dos trabalhadores de saúde. Elaborar relatórios e pareceres técnicos. Requerer, com antecedência, o material em quantidade adequada ao desenvolvimento de suas funções.	44h	R\$ 3.447,60
Biomédico	Cadastro de Reserva	Nível superior em Biomedicina; Registro no Órgão Fiscalizador da área de atuação da respectiva função.	Realizar pesquisas sobre todas as formas de vida, efetuando estudos e experiências com espécimes biológicos, para incrementar os conhecimentos científicos e descobrir suas aplicações em vários campos, como medicina e áreas afins, classificando-os, para permitir o estudo da evolução e das doenças das espécies e outras questões. Realizar assistência seguindo protocolos e outras normativas técnicas estabelecidas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados e normas regulamentadoras, observadas as disposições legais da profissão. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Participar dos programas de capacitação e aprimoramento dos trabalhadores de saúde. Elaborar relatórios e pareceres técnicos. Requerer, com antecedência, o material em quantidade adequada ao desenvolvimento de suas funções.	44h	R\$ 3.447,60
Farmacêutico	Cadastro de Reserva	Nível superior em Farmácia; Registro no Órgão Fiscalizador da área de atuação da respectiva função.	Preparar, manipular e acondicionar insumos farmacêuticos e/ou para uso no diagnóstico laboratorial em geral, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos. Realizar exames laboratoriais, análises clínicas, análises microbiológicas e imunológicas. Supervisionar e controlar o estoque, distribuição e consumo de drogas e medicamentos, de acordo com a legislação vigente. Verificar as prescrições médicas, avaliando as possíveis interações, medicamentos e/ou efeitos colaterais das drogas prescritas. Desenvolver um conjunto de ações de saúde, de qualquer nível de complexidade, conforme demanda da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção de saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e a manutenção da saúde, através de atuação em equipe multiprofissional. Atuar nas áreas de vigilância em saúde: epidemiológica, sanitária e ambiental, por meio de práticas assistenciais e/ou administrativas/gerenciais. Seguir protocolos e outras normativas técnicas estabelecidas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados e normas regulamentadoras, observadas as disposições legais da profissão. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Participar dos programas de capacitação e aprimoramento dos trabalhadores de saúde. Elaborar relatórios e pareceres técnicos. Requerer, com antecedência, o material em quantidade adequada ao desenvolvimento de suas funções.	44h	R\$ 3.447,60
Médico do Trabalho	Cadastro de Reserva	Nível superior em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho, registro no órgão fiscalizador da área de atuação da respectiva função.	Desenvolver as atribuições comuns a todos os membros da equipe na qual estiver inserido, bem como as atribuições específicas de acordo com o disposto em protocolos e normativas técnicas estabelecidas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados e normas regulamentadoras, observadas as disposições legais. Realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de colaboradores, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com colaboradores, responsáveis e familiares. Planejar e prescrever tratamento aos colaboradores, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos. Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos	20h	R\$ 10.320,00
			servidores. Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde. Elaborar e executar ações para promoção da saúde e ministrar tratamentos preventivos. Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Instituição para mudança de atividade do servidor. Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.		
Médico Infectologista	01	Nível superior em Medicina e Especialização em Infectologia, registro no órgão fiscalizador da área de atuação da respectiva função.	Desenvolver as atribuições comuns a todos os membros da equipe na qual estiver inserido, bem como as atribuições específicas de acordo com o disposto em protocolos e normativas técnicas estabelecidas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados e normas regulamentadoras, observadas as disposições legais. Assessorar a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas e demais membros executores. Proceder a investigação epidemiológica dos surtos ou suspeitas de surtos, em colaboração com os demais membros executores. Recomendar e suspender isolamentos para pacientes na área hospitalar de acordo com as normas de isolamento padronizadas pela CCIH. Assessorar a Diretoria Clínica sobre as questões relativas ao controle de infecções hospitalares. Participar das discussões de construção ou reforma na área física hospitalar, quando solicitado pela administração. Periodicamente fazer revisão nas Normas de Prevenção de Controle de Infecção Hospitalar. Participar de projetos de pesquisa em controle de infecções hospitalares. Manter-se atualizado nas questões relativas ao controle de infecções hospitalares e uso de antimicrobianos. Elaborar, em conjunto com as unidades de internação, os protocolos para consumo de antimicrobianos, com a finalidade de racionalizar e melhorar o consumo em cada unidade. Executar o programa de uso racional de antimicrobianos. Divulgar periodicamente os perfis microbiológicos e de sensibilidade dos diversos setores do hospital. Cumprir e fazer cumprir a s determinações da CCIH. Cumprir e fazer cumprir as determinações da Portaria nº 2616/98 do Ministério da Saúde e as demais em vigência. Atuar na Prevenção e Controle de Infecções Hospitalares através de reuniões, aulas e educação em serviço. Assistir as áreas de apoio nos problemas referentes ao controle das infecções hospitalares. Capacitar os profissionais de saúde para o controle das infecções hospitalares.	20h	R\$ 10.320,00

II – PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO/ FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
Técnico de Contabilidade	Cadastro de Reserva	Nível médio completo; Curso Técnico em Contabilidade; registro no órgão fiscalizador da área de atuação da respectiva função.	Desenvolver as atribuições comuns a todos os membros da equipe na qual estiver inserido, bem como as atribuições específicas de acordo com o disposto em protocolos e normativas técnicas estabelecidas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados e normas regulamentadoras, observadas as disposições legais. Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas contábeis; classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentação financeira; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis; participar da elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis; organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias; acompanhar saldos orçamentários para autorização e realização de despesas; manter arquivo da documentação relacionada a contabilidade; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atuar na contabilidade geral, fiscal e tributária, executar rotinas inerentes ao departamento pessoal, contabilizar custos, elaborar demonstrações contábeis e operacionalizar aplicativos contábeis específicos, de acordo com as demandas de sua profissão. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Participar dos programas de capacitação e aprimoramento dos trabalhadores de saúde. Requerer, com antecedência, o material em quantidade adequada ao desenvolvimento de suas funções. Elaboração de relatórios e pareceres técnicos, de acordo com sua competência, quando solicitada ou verificado a necessidade.	44h	R\$ 2.268,00
Técnico de Enfermagem	Cadastro de Reserva	Nível médio completo; curso Técnico de Enfermagem; Registro no Órgão Fiscalizador da área de atuação da respectiva função.	Desenvolver as atribuições comuns a todos os membros da equipe na qual estiver inserido, bem como as atribuições específicas de acordo com o disposto em protocolos e normativas técnicas estabelecidas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados e normas regulamentadoras, observadas as disposições legais. Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material	44h	R\$ 1.454,40

FUNDAÇÕES / EDITAL - FUNSAUD

			para exames de laboratório, segundo orientação; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência, pacientes críticos e em choque; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Realizar atividades na promoção de campanhas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Participar dos programas de capacitação e aprimoramento dos trabalhadores de saúde. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade na qual estiver lotado. Elaboração de relatórios e pareceres técnicos, de acordo com sua competência, quando solicitada ou verificada a necessidade.		
Técnico em Hemoterapia	Cadastro de Reserva	Nível médio completo; Curso Técnico de Banco de Sangue (Hemoterapia); registro no Órgão Fiscalizador da área de atuação da respectiva função.	Desenvolver as atribuições comuns a todos os membros da equipe na qual estiver inserido, bem como as atribuições específicas de acordo com o disposto em protocolos e normativas técnicas estabelecidas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados e normas regulamentadoras, observadas as disposições legais. Ter conhecimento específico do funcionamento, organização e estrutura física de um banco de sangue; atuar na coleta e captação de doadores; ser capaz de identificar os diferentes tipos sanguíneos; atuar nos testes pré e pós transfusões; atuar de modo imediato nas reações adversas às transfusões e ter conhecimento específico da legislação vigente e normas técnicas. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Participar dos programas de capacitação e aprimoramento dos trabalhadores de saúde. Requerer, com antecedência, o material em quantidade adequada ao desenvolvimento de suas funções. Elaboração de relatórios e pareceres técnicos, de acordo com sua competência, quando solicitada ou verificada a necessidade.	44h	R\$ 1.454,40
Técnico de Segurança do Trabalho	Cadastro de Reserva	Nível médio completo; Curso Técnico de Segurança do Trabalho; Registro na Delegacia Regional do Trabalho.	Desenvolver as atribuições comuns a todos os membros da equipe na qual estiver inserido e normas regulamentadoras, observadas as disposições legais. Supervisionar as atividades ligadas à segurança do trabalho, visando assegurar condições que eliminem ou inserido, bem como as atribuições específicas de acordo com o disposto em protocolos e normativas técnicas estabelecidas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados reduzam ao mínimo os riscos de ocorrência de acidente de trabalho, observando o cumprimento de toda a legislação pertinente, dentre outras atividades inerentes à função. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Participar dos programas de capacitação e aprimoramento dos trabalhadores de saúde. Requerer, com antecedência, o material em quantidade adequada ao desenvolvimento de suas funções. Elaboração de relatórios e pareceres técnicos, de acordo com sua competência, quando solicitada ou verificada a necessidade.	30h	R\$1.454,40
Técnico de Imobilização Ortopédica	Cadastro de Reserva	Nível médio completo; Curso de Técnico de Imobilização Ortopédica e Registro no Órgão Fiscalizador da área de atuação da respectiva função.	Desenvolver as atribuições comuns a todos os membros da equipe na qual estiver inserido, bem como as atribuições específicas de acordo com o disposto em protocolos e normativas técnicas estabelecidas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados e normas regulamentadoras, observadas as disposições legais. Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas e enfeixamentos com uso de material convencional e sintético. Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais; Preparar e executar trações cutâneas; Auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de reduções manuais; Preparar sala para realização de procedimentos; Realizar manobras de redução manual punções e infiltrações, dentre outras atividades inerentes à função. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Participar dos programas de capacitação e aprimoramento dos trabalhadores de saúde. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade na qual estiver lotado. Elaboração de relatórios e pareceres técnicos, de acordo com sua competência, quando solicitada ou verificada a necessidade.	44h	R\$ 2.169,60
Técnico de Informática	Cadastro de Reserva	Nível médio completo; curso Técnico de Informática.	Desenvolver as atribuições comuns a todos os membros da equipe na qual estiver inserido, bem como as atribuições específicas de acordo com o disposto em protocolos e normativas técnicas estabelecidas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados e normas regulamentadoras, observadas as disposições legais. Suporte à microinformática, instalando, configurando e montando microcomputadores e seus periféricos de maneira isolada, em rede local ou com acesso à Internet; Programação de microcomputadores, conciliando linguagens e ambientes de programação com estruturas de dados a fim de gerar e manter softwares e o treinamento dos usuários de sistemas; Suporte a redes de computadores, identificando meios,	44h	R\$ 1.454,40
			dispositivos e padrões de comunicação, bem como montando e administrando serviços e funções de servidores e clientes de rede; Planejar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar projetos em informática; Conhecer e desenvolver processos de documentação de projetos de estruturas físicas de redes; Conhecer técnicas de modelagem de dados; Interpretar e avaliar projetos de sistemas; Implementar as estruturas modeladas usando um banco de dados; Desenvolver aplicativos utilizando metodologias orientadas a objetos; Conhecimento de metodologias e técnicas para desenvolvimento de políticas de segurança em diversos níveis de estrutura lógica e física, para a implementação de meios de prevenção e proteção da informação; programação avançada de microcomputadores com o uso de banco de dados, implementando projetos de desenvolvimento de softwares voltados para a Internet e para os ambientes corporativos; Aplicar normas, métodos, técnicas e procedimentos no desenvolvimento de softwares; Adequar-se às mudanças tecnológicas no campo da informática. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Participar dos programas de capacitação e aprimoramento dos trabalhadores de saúde. Requerer, com antecedência, o material em quantidade adequada ao desenvolvimento de suas funções. Elaboração de relatórios e pareceres técnicos, de acordo com sua competência, quando solicitada ou verificado a necessidade.		
Motorista	Cadastro de Reserva	Nível médio completo, CNH categoria "D"	Desenvolver as atribuições comuns a todos os membros da equipe na qual estiver inserido, bem como as atribuições específicas de acordo com o disposto em protocolos e normativas técnicas estabelecidas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados e normas regulamentadoras, observadas as disposições legais. Conduzir veículos para transporte de pessoas, cargas e documentos, Observando as regras básicas de segurança de trânsito e direção preventiva, zelar pela conservação do veículo, verificando as condições de limpeza, óleo, água, combustível, bateria, pneus e sistema elétrico, e relatar as ocorrências para fins de reparos e revisões periódicas. Auxiliar nos atos de primeiros socorros e conduzir ambulância no transporte de doentes e apoiar a remoção e transporte do doente de ambulância para maca. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Participar dos programas de capacitação e aprimoramento dos trabalhadores de saúde. Requerer, com antecedência, o material em quantidade adequada ao desenvolvimento de suas funções. Elaboração de relatórios de acordo com sua competência, quando solicitada ou verificada a necessidade.	44h	R\$ 1.454,40
Vigia	Cadastro de Reserva	Nível médio completo, Curso de Vigilância	Desenvolver as atribuições comuns a todos os membros da equipe na qual estiver inserido, bem como as atribuições específicas de acordo com o disposto em protocolos e normativas técnicas estabelecidas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados e normas regulamentadoras, observadas as disposições legais. Fazer rondas de inspeção em intervalos fixados (escalas de serviço), adotando providências com a finalidade de evitar roubos, incêndios e danos às instalações e materiais sob sua guarda e zelar pelo patrimônio mantendo limpo e organizado o ambiente de trabalho; auxiliar na manutenção da rede física; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade, verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada às pessoas não autorizadas, verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas, levar ao conhecimento dos dirigentes da unidade onde trabalha quaisquer irregularidades verificadas, percorrendo e inspecionando as dependências do imóvel que estiver protegendo. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Participar dos programas de capacitação e aprimoramento dos trabalhadores de saúde. Requerer, com antecedência, o material em quantidade adequada ao desenvolvimento de suas funções. Elaboração de relatórios e pareceres técnicos, de acordo com sua competência, quando solicitada ou verificada a necessidade.	44h	R\$ 1.454,40

FUNDAÇÕES / EDITAL - FUNSAUD

III – PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO/ FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
Auxiliar Serviços Gerais I Higienização e Hotelaria	Cadastro de Reserva	Nível Fundamental Completo	Desenvolver as atribuições comuns a todos os membros da equipe na qual estiver inserido, bem como as atribuições específicas de acordo com o disposto em protocolos e normativas técnicas estabelecidas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados e normas regulamentadoras, observadas as disposições legais. Realizar as ações de higienização, organização, controle e conservação de mobiliários, máquinas, objetos e congêneres das Unidades de Atendimento da FUNSAUD. Remover todo o lixo da unidade. Abastecer sanitário com materiais necessários. Proceder a remoção e transporte de materiais diversos. Realizar o controle do enxoval e fardamento das unidades de saúde. Acondicionar e distribuir roupas aos setores da Unidade em que atua. Avaliar e selecionar as condições de uso do enxoval e fardamento, realizando reparos e consertos através do manuseio de máquina de costura, acompanhar os procedimentos técnicos de lavagem, secagem, passagem e guarda das roupas. Elaborar e encaminhar a requisição de coleta e entrega de roupas para a lavanderia. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Participar dos programas de capacitação e aprimoramento dos trabalhadores de saúde. Requerer, com antecedência, o material em quantidade adequada ao desenvolvimento de suas funções. Elaboração de relatórios de acordo com sua competência, quando solicitada ou verificada a necessidade.	44h	R\$ 1.454,40



ANEXO II

Cronograma de realização do Processo Seletivo 001/FUNSAUD/2024 de Cadastro de Reserva:

DATA	EVENTO
31/01/2024	Publicação do Edital
08/02/2024 e 09/02/2024	Período de Inscrição Geral e entrega de documentos e títulos Horário: 07:30h às 10:30h
22/01/2024	Resultado Parcial da Prova de Título
23/02/2024	Recurso da Prova de Título Horário: 07:30h às 10:30h
27/02/2024	Resultado do Recurso
28/02/2024	Homologação

*Todos os atos referentes a este Processo Seletivo de Cadastro de Reserva serão publicados no Diário Oficial de Dourados(<https://do.dourados.ms.gov.br/>).

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PRIMEIRO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA - EDITAL 001/2024/FUNSAUD DE 31 DE JANEIRO DE 2024	
VIA FUNSAUD	
NOME :	
DATA NASC	IDADE
RG	CPF
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA :	SIM NÃO
CARGO NÍVEL SUPERIOR	
<input type="checkbox"/> ANALISTA DE CONTROLE INTERNO I <input type="checkbox"/> ANALISTA DE CONTROLE INTERNO II <input type="checkbox"/> BIOMÉDICO <input type="checkbox"/> MÉDICO INFECTOLOGISTA <input type="checkbox"/> MÉDICO DO TRABALHO <input type="checkbox"/> FARMACÊUTICO	
CARGO NÍVEL MÉDIO	
<input type="checkbox"/> TÉCNICO DE CONTABILIDADE <input type="checkbox"/> TÉCNICO DE ENFERMAGEM <input type="checkbox"/> TÉCNICO DE HEMOTERAPIA <input type="checkbox"/> TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO <input type="checkbox"/> TÉCNICO DE MOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA <input type="checkbox"/> TÉCNICO DE INFORMÁTICA <input type="checkbox"/> MOTORISTA <input type="checkbox"/> VIGIA	
CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL	
<input type="checkbox"/> AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	
TERMO DE ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO - TÍTULOS E DOCUMENTOS DO PROCESSO SELETIVO	
Declaro que estou ciente das regras contidas no Edital 001/2024 de 31 de janeiro de 2024 com o envelope lacrado contendo os documentos requeridos no item 5.9 e item 6.6.	
Assinatura	
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	
VIA CANDIDATO	
	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PRIMEIRO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA - EDITAL 001/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024	
Comprovante de entrega de envelope lacrado	
Assinatura:	
Comissão de Avaliação do PRIMEIRO Processo Seletivo de Cadastro de Reserva/2024	

FUNDAÇÕES / EXTRATO - FUNSAUD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

Partes:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
CNPJ: 20.267.427/0001-68

FG COPIADORA LTDA
CNPJ sob o nº 13.676.824/0001-28

Ref. Processo de Licitação nº 093/2023 - Dispensa de Licitação nº 039/2023.

OBJETO: Refere-se à contratação de empresa do ramo para locação de impressoras térmicas de pulseira para segurança do paciente, nas quantidades e especificações contidas no termo de referência, pelo uso na unidade Hospital da Vida pelo período de 12 (doze) meses AUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 – 9º Termo Aditivo (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022) ou outro instrumento que vier a substituí-lo. O CONTRATANTE se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

FISCAIS DE CONTRATO: Angelo Doná (Coordenador de Tecnologia e Informação) e Maurício Rodrigues Martins (Supervisor Tecnologia e Informação).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.964,00 (Oito Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais), ao custo mensal da locação de 3 (três) equipamento na quantia de R\$ 249,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais) cada.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA LEGISLATIVA

PORTARIA NORMATIVA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS Nº. 001/2024

A MESA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso da competência que lhe conferem o Regimento Interno no art. 13 c/c art. 16, §2, incisos I e II, considerando a necessidade de regulamentar a aplicação da Lei Municipal n. 5.125/2023 que instituiu a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP) no valor de até R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) mensais, firme nos fundamentos de integridade, segurança jurídica, transparência e controle dos gastos públicos, vem editar a presente portaria normativa.

CONSIDERANDO a necessidade de proteção à moralidade administrativa e ao erário público, sem interferir indevidamente no direito dos parlamentares em organizar seus próprios gabinetes, inclusive nas atividades estritamente ligadas ao exercício do mandato.

CONSIDERANDO que a moralidade administrativa é um fundamento autônomo de controle de legalidade dos atos administrativos e de proteção ao serviço público, com objetivo de melhoria de procedimentos a fim de adotar práticas de compliance transparentes para assegurar a utilização correta e idônea da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP) no valor de até R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) mensais por vereador.

CONSIDERANDO que compliance é o conjunto de práticas e controles adotados por uma organização para garantir o cumprimento de leis, regulamentos e padrões éticos aplicáveis à sua atividade; cujo objetivo é estar em conformidade, prevenir práticas inadequadas e mitigar riscos de não conformidade, promovendo transparência e confiança.

CONSIDERANDO a irretroatividade de novas orientações e interpretações jurídicas a respeito de conceitos indeterminados e práticas administrativas, a fim de tornar evolutiva a interpretação e correção de rumos para alcance de uma Administração Pública eficiente, moralizada e econômica.

RESOLVE aprovar a presente Portaria Normativa que virá a regulamentar os termos da Lei 5.125/2023, que disciplina a utilização da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP) da Câmara Municipal de Dourados, nos seguintes termos:

Art. 1º. Esta Portaria Normativa tem por objetivo regulamentar a utilização da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP), aprovada pela Lei 5.125 de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º. As despesas legalmente previstas para serem reembolsadas com a utilização da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP) serão realizadas somente em caráter indenizatório, mediante a comprovação do prévio pagamento da despesa pelo Vereador requerente nos termos do Manual de Utilização da CEAP, anexo a esta portaria e que também terá caráter vinculante perante os órgãos de administração interna da Câmara Municipal de Dourados.

Art. 3º. Através da utilização dos modelos disponibilizados pela Administração e constantes do Manual de Utilização da CEAP, o vereador requerente apresentará seu pedido de reembolso, instruído de toda a documentação comprobatória indicada na lei e no Manual de Utilização da CEAP, perante o órgão de Controladoria Interna da Câmara Municipal de Dourados, o qual apreciará o pedido nos termos do artigo 4º, §6º c/c art. 11 da Lei 5.125/2023 e art. 74 da CF/88.

Art. 4º. Os relatórios deverão ser preenchidos mensalmente, devendo conter todas as despesas decorrentes do mês, vedando-se compras parceladas, sendo as despesas gozadas e pagas no mês corrente, atendendo ainda aos requisitos previstos no artigo 4º da Lei Municipal 5.125/2023.

PORTARIA LEGISLATIVA

Art. 5º. Os requerimentos de reembolso deverão ser apresentados à Controladoria Interna da Câmara Municipal de Dourados, até o quinto dia útil do mês imediatamente subsequente ao de referência dos gastos efetuados, a fim de possibilitar a análise do pedido e seu pagamento dentro do mês subsequente.

Art. 6º. Os pedidos extemporâneos serão pagos em conformidade com o fluxo de aprovação pela Controladoria Interna e de trabalhos e pagamentos do Departamento de Finanças.

Art. 7º. Excepcionalmente, nos termos do §7º do art. 4º, da Lei Municipal 5.125/2023, a apresentação da documentação comprobatória do gasto disciplinado pela CEAP poderá dar-se no prazo máximo de 90 (noventa dias) após o fornecimento do produto ou serviço, sendo tal prazo decadencial do direito de reembolso com a utilização da Cota para Exercício de Atividade Parlamentar – CEAP.

Art. 8º. A Cota somente poderá ser utilizada para despesas de competência do respectivo exercício financeiro, de modo que os gastos referentes a exercícios anteriores não poderão transpassar ao ano seguinte no qual tenham sido liquidadas, devendo o vereador e seus assessores realizar o devido planejamento da utilização da Cota para Exercício de Atividade Parlamentar – CEAP nos meses de novembro e dezembro de cada ano, de modo a não superar o limite mensal, que não poderá ser transportado ao ano civil seguinte.

Art. 9º. Nos meses de novembro e dezembro de cada ano civil, a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Dourados somente aprovará o uso da Cota para Exercício de Atividade Parlamentar – CEAP que esteja em conformidade com o limite previsto no Art. 8º e seus parágrafos da Lei Municipal 5.125/2023, evitando-se qualquer reembolso no ano seguinte de despesas relativa a exercícios anteriores, em especial nos últimos anos de legislatura.

Art. 10º. A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Dourados exercerá o controle, fiscalização e orientação do uso da CEAP, devendo receber os requerimentos, a realização da fiscalização, glosa ou aprovação das solicitações de reembolso por meio da utilização da Cota para Exercício de Atividade Parlamentar – CEAP, nos termos do §6º do art. 4º e art. 11, da Lei Municipal 5.125/2023.

Art. 11. Esta portaria normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em Diário Oficial do Município com cópia do parecer.

Câmara Municipal de Dourados, 1 de fevereiro de 2024.

Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Maurício Roberto Lemes
Vice-Presidente

Jucemar Almeida Arnal
1º Secretário

Liandra Ana Brambilla
2º Secretária

MANUAL DE UTILIZAÇÃO DA CEAP

MANUAL DE UTILIZAÇÃO DA CEAP

1ª edição

Biênio 2023-2024

INTRODUÇÃO LEGAL

LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DA CEAP (COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR)

1) – Instituição da CEAP:

A instituição da Cota para Exercício de Atividade Parlamentar – CEAP no âmbito do Poder Legislativo do Município de Dourados se deu através da Lei Municipal nº 5.125, editada pela Câmara Municipal de Dourados em 15 de dezembro de 2023.

2) – Do Fundamento Constitucional:

A CEAP encontra amparo na Constituição Federal de 1988, precisamente no seu art. 37, §11, que trata do **caráter indenizatório das verbas passíveis de recebimento pelo agente público**, as quais, excepcionadas do pagamento do subsídio, não estão limitadas ao teto constitucional. Segue a redação do §11 do art. 37 da CF, que estabelece que *"não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do caput deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei"*;

O que se veda é acumulação de duas verbas de natureza salarial, contudo, não há vedação ao recebimento de uma verba de natureza salarial (que é o subsídio) e outra(s) de natureza indenizatória, tal qual a Cota para Exercício de Atividade Parlamentar - CEAP.

3) – Decisões Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul que trazem entendimentos favoráveis a aplicação da Cota para Exercício de Atividade Parlamentar - CEAP:

A questão da legalidade e da constitucionalidade da instituição de verbas de natureza estritamente indenizatória para assegurar o exercício de atividades parlamentares já foi apreciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, o qual se posicionou favoravelmente à constitucionalidade de sua instituição, com a existência de regulamentação suficiente a tornar transparente e passível de controle dos gastos por órgão de auditoria e pelo público em geral. Veja o entendimento do Excelentíssimo Des. Vladimir Abreu da Silva, relator da Apelação **0900362-71.2017.8.12.0001**, em **17/07/2018**, sobre o pagamento de verbas indenizatórias da Câmara Municipal de Campo Grande, e que traz a seguinte redação:

“V O T O

O Sr. Des. Vladimir Abreu da Silva. (Relator) Trata-se de reexame obrigatório e apelação cível interposta pela Câmara Municipal de Campo Grande, em face da sentença prolatada pelo Juízo da 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos da Comarca de Campo Grande, que julgou "procedente o pedido para anular os Atos nº 027/2017 e nº 028/2017, ambos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Grande/MS. Determino que não seja realizado nenhum pagamento de verba indenizatória, com base nos referidos atos. Os efeitos desta determinação se iniciarão após a confirmação pelo Tribunal de Justiça, em respeito à decisão prolatada no agravo de instrumento n. 1407146-10.2017.8.12.0000 (fls. 194/198). Sem custas e honorários. "Requer seja dado provimento ao recurso, "reformada a sentença da ação civil pública, que anulou os Atos da Mesa Diretora n. 027/2017 e n.028/2017, em razão da verba objurgada ter natureza indenizatória e não remuneratória. Com efeito, não há que se falar em imoralidade, inconstitucionalidade ou lesão ao erário municipal, como consta na sentença. "O Ministério Público Estadual ingressou com a ação civil pública de nulidade de ato administrativo em face da Câmara Municipal de Campo Grande, objetivando a procedência do pedido, "Declarar a ilegalidade dos Atos n.027/2017 e Ato n. 028/2017, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Grande, por afronta aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, proporcionalidade, impessoalidade, extraídos da Constituição Federal, em especial do art. 37, caput e parágrafos primeiro, e art. 39, parágrafo quarto. "Já tive oportunidade de manifestar com relação à questão posta sub judice quando da apreciação do Agravo de Instrumento n. 1407146-10.2017.8.12.0000. Analisando detidamente os autos, não vislumbro a existência de novas provas que possam

MANUAL DE UTILIZAÇÃO DA CEAP

modificar o meu posicionamento. Deveras, os atos emitidos pelo Poder Legislativo, assim como todos os atos originários da Administração Pública, gozam da presunção de legalidade, veracidade e legitimidade. Segundo lição de Hely Lopes Meirelles, "os atos administrativos, qualquer que seja sua categoria ou espécie, nascem com a presunção de legitimidade, independentemente de norma legal que a estabeleça. Já a presunção de veracidade, inerente à de legitimidade, refere-se aos fatos alegados e afirmados pela Administração para a prática do ato, os quais são tidos e havidos como verdadeiros até prova em contrário (...) Essa presunção decorre do princípio da legalidade da Administração que, nos Estados de Direito, informa toda a atuação governamental". Prossegue lecionando que a presunção de legitimidade autoriza a imediata execução ou operatividade dos atos administrativos, mesmo que arguidos de vício ou defeitos que os levem à invalidade. Afirma que enquanto não sobrevier o pronunciamento de nulidade, os atos administrativos são tidos por válidos e operantes, quer para a Administração, quer para os particulares sujeitos ou beneficiários de seus efeitos.

Ademais, pode-se dizer, ainda, que outra consequência da presunção de legitimidade e veracidade é a transferência do ônus da prova de invalidade do ato administrativo para quem a invoca.

Dito isso, tratando-se de Ato da Mesa da Câmara dos Vereadores, criando direitos e que repercutem no campo de interesse do mandato parlamentar, entendo que a suspensão do aludido ato administrativa ou judicialmente não prescinde da observância do devido processo legal, previsto constitucionalmente, até mesmo para manter a estabilidade de situações geradas pela Administração. **Ademais, além do subsídio, a Constituição Federal autoriza o recebimento de verbas de caráter indenizatório, as quais, junto com o pagamento do subsídio, não estão limitadas ao teto constitucional. O que se veda é a cumulação de duas verbas de natureza salarial. Não, contudo, de uma verba de natureza salarial (que é o subsídio) e outra de natureza distinta, como a indenizatória. Tal é a redação do artigo 37, §11, da CF, que estabelece que "não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do caput deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei". Com efeito, as hipóteses previstas nas verbas indenizatórias instituídas têm como escopo a manutenção de atividades parlamentares (art. 1º e 2º do Ato n. 027/2017), com transporte utilizado no exercício do mandato parlamentar (art. 2º, I e II do Ato n. 027/2017) e outras despesas, tais como, contratação de consultoria e divulgação da atividade parlamentar (art. 2º do Ato n. 028/2017). Além disso, a despesa é realizada pelo vereador, que se obriga a comprová-la, para que seja ressarcido (art. 2º dos Atos n. 027/2017 e n.028/2017). Portanto, até que seja comprovado algum desvio ou irregularidade, as verbas instituídas possuem amparo legal e constitucional e trazem em si a presunção de legalidade, legitimidade e veracidade.** No caso dos autos, o autor não logrou comprovar desvio ou irregularidade, devendo, ser reformada a sentença recorrida, a fim de julgar improcedente o pedido formulado na exordial. Nesse sentido, os seguintes julgados:

MÉRITO - VEREADOR - CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - MALVERSAÇÃO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS- NÃO COMPROVAÇÃO- PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA- PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE NÃO DESCONSTITUÍDAPELO PARQUET - ATO DE IMPROBIDADE NÃO CARACTERIZADO - APELO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. Ação de improbidade administrativa ajuizada pelo Parquet em razão de suposta utilização indevida de verba indenizatória por vereador do Município de Belo Horizonte, de janeiro de 2009 a janeiro de 2011. Pedido de condenação do agente político pela prática de ato que importa enriquecimento ilícito e, subsidiariamente, que viola os princípios da administração pública (arts. 9º e 11 da Lei 8.429/92). 2. Contas aprovadas pela Direção de Administração e Finanças da Câmara Municipal, consoante a orientação da Deliberação 03/2009. 3. Presunção de legitimidade não desconstituída pelo Ministério Público, porquanto não comprovado que a verba não foi destinada ao exercício da atividade parlamentar, ou que exorbitou os limites normativos. 4. Ausência de demonstração de enriquecimento ilícito pelo réu, desvio ético ou inabilitação moral para o exercício de função pública. 5. Não configuração da prática de ato de improbidade administrativa. 6. Apelo não provido. (TJMG - Apelação Cível 1.0024.11.180491-0/003, Relator(a): Des.(a) Áurea Brasil, 5ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 24/09/2015, publicação da súmula em 07/10/2015).

EMENTA: ADMINISTRATIVO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - EX-VEREADOR - MALVERSAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DA "VERBA INDENIZATÓRIA" - DELIBERAÇÃO Nº 03/2009 - REQUISITOS ATENDIDOS - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - AUSÊNCIA - RECURSO

MANUAL DE UTILIZAÇÃO DA CEAP

DESPROVIDO. Comprovado que a prestação de contas relativa à utilização da verba indenizatória por parte do Vereador atende a finalidade, o limite e os requisitos instituídos pela Deliberação nº03/2009 no sentido de terem sido vinculadas ao exercício da atividade parlamentar, aliado ao fato de inexistir prova de conduta que revele a presença de um comportamento desonesto que atente contra os princípios da Administração Pública e/ou enriquecimento ilícito, não há de se falarem ato ímprobo, pelo que a confirmação da sentença de improcedência do pedido é medida que se impõe. (TJMG – Apelação Cível 1.0024.11.181109-7/003, Relator(a): Des.(a) Edilson Fernandes, 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 15/09/2015, publicação da súmula em 25/09/2015)

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - NÃO CONHECIMENTO - INAPLICABILIDADE DO ART. 19, DA LEI DE AÇÃO POPULAR - APELAÇÃO CÍVEL - ADMINISTRATIVO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VEREADOR DO MUNICÍPIO DE BELOHORIZONTE - USO INDEVIDO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS - NÃO DEMONSTRAÇÃO - PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE - NÃO DESCONSTITUÍDA - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL. - Para a caracterização do ato de improbidade administrativa, disciplinado pela Lei nº8.429/92, faz-se necessária a presença de três elementos, a saber: o sujeito ativo, o sujeito passivo e a ocorrência de um dos atos danosos os tipificados na lei em três modalidades - os que importam enriquecimento ilícito (art. 9º); os que causam prejuízo ao erário (art. 10); os que atentam contra os princípios da Administração Pública (art. 11). - Ausente provas contundentes de que as despesas teriam sido indevidamente realizadas pelo réu e tendo sido as contas prestadas e aprovadas na forma na deliberação específica, que rege o sistema de indenização de despesas realizadas em razão do mandato parlamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Belo Horizonte, não há que se falar em prática de improbidade administrativa, tão pouco em enriquecimento ilícito. (TJMG. AP CÍVEL/REEX NECESSÁRIO Nº1.0024.11.118416-4/005. J em 16.03.2016)

Ante o exposto e contra o parecer, conheço dos recursos e dou-lhes provimento para julgar improcedente o pedido formulado nos autos da ação civil pública de nulidade de ato administrativo proposta pelo Ministério Público Estadual em face da Câmara Municipal de Campo Grande; julgando extinto o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC/2015.

Sem custas processuais e honorários advocatícios.” (grifos nossos).

O entendimento firmado pelo Excelentíssimo Desembargador em seu voto, e seguido unanimemente pelos seus pares, expõe a autorização constitucional, no bojo do art. 37, §11, da CF, para o recebimento de verbas de natureza indenizatória por aqueles agentes remunerados pelo sistema de subsídio.

A Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar concedida aos vereadores não terá natureza salarial, somente servirá para o ressarcimento de despesas relacionadas, **exclusivamente** ao desempenho da atividade parlamentar.

No que tange especificamente ao Poder Legislativo Municipal de Dourados, resta relembrar da Ação Rescisória 1420677-27.2021.8.12.0000, que trata do reconhecimento da constitucionalidade da verba indenizatória e de sua natureza não remuneratória, trazendo anexo o voto do Excelentíssimo Desembargador Ary Raghiant Neto, que modula os efeitos e traz à baila a constitucionalidade e formalidade de aplicação da Cota para Exercício de Atividade Parlamentar - CEAP no que tange ao Poder Legislativo Municipal de Dourados.

4) – Precedente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul:

É válido anotar o entendimento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul que emitiu o seguinte posicionamento, fundamentando-se no que traz o art. 37, §11, da Constituição Federal:

“(…) É possível a concessão de “verba indenizatória” aos Vereadores, através de lei (art. 37, § 11 da CF/88), em sentido estrito e específico, desde que, somada aos seus subsídios, fixados em parcela única e estabelecidos em conformidade com o art. 29 da CF; não ultrapasse o subsídio do prefeito municipal, em outras palavras, essas parcelas somadas [verba indenizatória +subsídios] e outras que licitamente possam existir, não podem ultrapassar o limite constitucional, “Teto do Funcionalismo”, que no âmbito do município é o subsídio mensal em espécie recebido pelo prefeito municipal (art.37, inciso XI da CF). (…)” (TCE-MS, Parecer-C n. 00/006/2009, Relator: Cons. Iran Coelho das Neves, data de julgamento:28/10/2009) (grifo nosso)

Porém, anote-se que, segundo a literalidade do §11º do artigo 37 da CF/88, as verbas de caráter indenizatório são excluídas do teto do funcionalismo público, previsto no inciso XI do mesmo artigo, outrossim, o teto do Poder Executivo não tem influência nas verbas recebidas pelo Poder Legislativo que tem teto constitucional próprio.

MANUAL DE UTILIZAÇÃO DA CEAP

Assim, diante do exposto acima, a Cota para Exercício de Atividade Parlamentar – CEAP tem fundamento constitucional e pode ser instituída para arcar com despesas do parlamentar relativas estritamente com o exercício do mandato, sendo de natureza indenizatória e não de confundindo de maneira alguma com o subsídio recebido como contraprestação pelo exercício do mandato de vereador.

Segue abaixo o texto integral da Lei Municipal n. 5.125, de 15 de dezembro de 2023.

LEI Nº 5.125 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Dourados-MS, a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP) no valor de até R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) mensais, destinada a custear gastos exclusivamente vinculados ao Exercício da Atividade Parlamentar.

Art. 2º. A Cota de que trata o artigo 1.º desta Lei atenderá, **exclusivamente**, as seguintes despesas:

I – Despesas relacionadas ao Grupo A, e que serão limitadas a 50% (cinquenta por cento do valor da CEAP):

a) telefonia móvel, sendo que o reembolso das despesas com telefonia somente será realizado mediante o cadastramento prévio dos números dos telefones a serem utilizados pelo Parlamentar no exercício do mandato;

b) manutenção de atividades de apoio parlamentar, compreendendo, locação de móveis e equipamentos;

c) material de expediente e suprimentos de informática;

c) assinatura de internet;

d) locação ou aquisição de licença de uso de software;

e) contratação, para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, de consultorias e trabalhos técnicos, inclusive jurídicos, permitidas pesquisas socioeconômicas;

f) divulgação da atividade parlamentar, exceto nos cento e oitenta dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual ou municipal, sendo que, no tocante as despesas com materiais gráficos impressos, destinados à divulgação da atividade parlamentar;

II – Despesas relacionadas ao Grupo B, e que serão limitadas a 50% (cinquenta por cento do valor da CEAP):

a) locação ou fretamento de veículos automotores;

b) combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para veículos (tais como baterias, pneus, câmaras-de-ar e válvulas) a serviço do exercício da atividade do parlamentar, incluindo os veículos de propriedade dos assessores legislativos lotados no gabinete do(a) vereador(a);

c) alimentação, com a nota ou cupom fiscal em nome do Vereador;

Art. 3º. A utilização da cota dar-se-á mediante reembolso, inclusive em caso de despesas realizadas por meio eletrônico e débito automático, desde que os pagamentos sejam efetuados em parcela única.

Art. 4º. A solicitação de reembolso será efetuada mediante requerimento padrão, assinado por parlamentar que, nesse ato, declarará assumir inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, atestando que:

I – o material foi recebido ou o serviço prestado;

II – o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação em vigor.

§1.º Os reembolsos relativos à CEAP são de caráter indenizatório.

§2.º Será objeto de ressarcimento a despesa comprovada por documento original, em primeira via, quitada e em nome do Vereador ou, excepcionalmente, em nome de Assessor lotado no gabinete do(a) vereador(a), no caso da alínea b, do inciso II, da presente Lei.

§3.º Os veículos objeto das despesas constantes no §2º deste artigo, deverão constar em cadastro interno da Câmara Municipal de Dourados e tal cadastramento deverá ser realizado previamente à despesa, sendo de responsabilidade do Vereador a atualização destes dados.

§4.º O documento a que se refere o §2.º deste artigo deverá estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, além de datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação de despesa, podendo ser:

I – nota fiscal, segundo a natureza da operação, emitida dentro da validade;

II – recibo devidamente assinado, contendo identificação e endereço completos do beneficiário do pagamento com a despesa devidamente discriminada, no caso de pessoa jurídica comprovadamente isenta da obrigação de emitir documento fiscal, ou quando se tratar da despesas previstas nas alíneas e e f, do inciso I, do artigo 2, desta lei.

§4.º Os comprovantes de despesas serão registrados pelo respectivo gabinete no sistema informatizado próprio, relacionados em requerimento padrão.

MANUAL DE UTILIZAÇÃO DA CEAP

§5.º Não será objeto de ressarcimento a despesa efetuada com a aquisição de material permanente.

§6.º A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Dourados-MS, ou órgão equivalente, fiscalizará os gastos apenas no que respeita a regularidade fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao Vereador responsabilizar-se pela compatibilidade do objeto do gasto com a legislação, fato que o parlamentar atestará expressamente mediante declaração escrita.

§7.º A apresentação da documentação comprobatória do gasto disciplinado pela CEAP dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa dias) após o fornecimento do produto ou serviço.

§8.º Não será admitida a utilização da cota para ressarcimento de despesas relativas a bens fornecidos ou serviços prestados por empresa ou entidade da qual o proprietário ou detentor de qualquer participação seja o Vereador ou parente seu até o terceiro grau, Assessor Parlamentar ou qualquer Servidor da Câmara Municipal de Dourados ou parente seu até o terceiro grau, ou até mesmo Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretários municipais ou seus parentes até o terceiro grau.

Art. 5º. A despesa com telefonia de que trata a letra a, do inciso I, do art. 2.º compreende o reembolso de contas referentes aos gastos com, no máximo, três linhas de celulares dos parlamentares e, ainda, os gastos com ligações de telefone fixo apurados nos ramais dos gabinetes destinados à estrutura da atividade parlamentar.

§1.º São passíveis de reembolso os gastos discriminados nas contas telefônicas correspondentes a serviços de telefonia e de apoio à comunicação em geral, incluindo aqueles relacionados ao acesso à internet, bem como locação e instalação de equipamentos destinados à comunicação de dados ou voz.

§2.º A comprovação da despesa de telefonia, para fins de reembolso, dar-se-á por meio da conta telefônica original completa e detalhada acompanhada de prova de quitação, e em nome do Vereador.

§3.º Em caso de extravio da conta telefônica original, admite-se a apresentação da segunda via emitida pela operadora de telefonia e de prova de quitação da despesa.

Art. 6º. Os contratos de locação de bens móveis não poderão conter cláusulas que admitam a possibilidade de aquisição do bem mediante utilização da cota ou da modalidade de *leasing*.

Parágrafo único. A locação de automóvel, com ou sem o fornecimento do serviço de motorista, só poderá ser prestada por empresa especializada, observada a vigência máxima de doze meses, permitida a prorrogação por um único período de doze meses.

Art. 7º. A cota do parlamentar que entra no exercício do mandato, ou dele se afasta, é calculada proporcionalmente ao período de efetivo exercício do mês, computando-se o dia de assunção ou reassunção e o de afastamento.

§1.º Ocorrendo assunção ou reassunção do mandato na mesma data em que se afasta o Vereador titular, tem preferência na percepção da parcela da Cota relativa aquele dia o parlamentar que registra presença na forma estabelecida no Regimento Interno da Câmara Municipal de Dourados. Se ambos os Vereadores ou nenhum deles registrar presença, ou ainda se não houver sessão plenária naquele dia, atribui-se a parcela de Cota ao titular do mandato ou, quando se tratar de sucessão de suplentes, ao de maior ascendência na ordem de suplência.

§2.º Ressalvados os casos em que haja convocação de suplente, somente não sofrerá redução ou suspensão de Cota o Vereador licenciado na forma que dispõe o art. 210 do Regimento Interno.

Art. 8º. O saldo da Cota não utilizado não acumula-se ao longo do exercício financeiro, sendo vedada também a acumulação de saldo de um exercício para o seguinte.

§1.º A Cota somente poderá ser utilizada para despesas de competência do respectivo exercício financeiro.

§2.º A importância que exceder, no exercício financeiro, o saldo de Cota disponível será deduzida automaticamente e integralmente da remuneração do parlamentar ou do saldo de acerto de contas de que ele seja credor, revertendo-se à conta orçamentária própria da Câmara Municipal de Dourados.

Art. 9º. A Cota não poderá ser antecipada, transferida de um beneficiário para outro, convertida em pecúnia ou associada, ainda que parcialmente, a outros benefícios, verbas ou cotas.

Art. 10. Não serão permitidos, em hipótese alguma, gastos de caráter eleitoral.

Art. 11. A Controladoria da Câmara Municipal de Dourados - MS ou o órgão equivalente terá por atribuição manter o controle da CEAP, além de promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória da despesa apresentada para fins de ressarcimento.

MANUAL DE UTILIZAÇÃO DA CEAP

Art. 12. A utilização da CEAP será publicada no **site oficial** da Câmara Municipal de Dourados, especificamente no Portal da Transparência, contendo o tipo de gasto, nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, número do documento fiscal e valor do reembolso.

Art. 13. Não fará jus à CEAP o Vereador:

- I** – investido no cargo de Secretário Municipal, Estadual, equivalente ou superior, ainda que opte pela remuneração do mandato;
- II** – que se licenciar, sem remuneração, para o trato de interesses particulares;
- III** – cujo suplente esteja no exercício do mandato.

Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de Dourados-MS.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2.024.

TIPOS DE DESPESAS

As despesas que poderão fazer frente à utilização da Cota para Exercício de Atividade Parlamentar – CEAP estão taxativamente tipificadas no artigo 2º, incisos I e II da Lei Municipal 5.125/2023, tratando-se de dois grupos, veja:

Grupo A (Até 50% = R\$4.450,00):

- a) telefonia móvel;
- b) manutenção de atividades de apoio parlamentar (locação de móveis e equipamentos);
- c) material de expediente e suprimentos de informática;
- c) assinatura de internet;
- d) locação ou aquisição de licença de uso de software;
- e) contratação (de apoio ao exercício do mandato e da atividade parlamentar) de consultorias e trabalhos técnicos, inclusive jurídicos, permitidas pesquisas socioeconômicas;
- f) divulgação da atividade parlamentar, relativo as despesas com materiais gráficos impressos, destinados à divulgação da atividade parlamentar **(VEDADO NOS 180 DIAS ANTERIORES À DATA DAS ELEIÇÕES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL);**

Grupo B (Até 50% = R\$4.450,00):

- a) locação ou fretamento de veículos automotores;
- b) combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para veículos (tais como baterias, pneus, câmaras-de-ar e válvulas) a serviço do exercício da atividade do parlamentar, incluindo os veículos de propriedade dos assessores legislativos lotados no gabinete do(a) vereador(a);
- c) alimentação (com a nota ou cupom fiscal em nome e/ou CPF do Vereador);

MODELOS DE REQUERIMENTOS E RELATÓRIOS

I – MODELO PADRÃO DE RELATÓRIO DE DESPESAS:


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RELATÓRIO DE DESPESAS CEAP

VEREADOR: PAULINHO DA SILVA – PARTIDO
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01/01/2024 – 31/03/2024

DESPESAS – GRUPO A	VALOR
a) Telefonia móvel;	
b) Manutenção de atividades de apoio parlamentar (locação de móveis e equipamentos);	
c) Material de expediente e suprimentos de informática;	
c) Assinatura de internet;	
d) Locação ou aquisição de licença de uso de software;	
e) Contratação (de apoio ao exercício do mandato e da atividade parlamentar) de consultorias e trabalhos técnicos, inclusive jurídicos, permitidas pesquisas socioeconômicas;	
f) Divulgação da atividade parlamentar, relativo as despesas com materiais gráficos impressos, destinados à divulgação da atividade parlamentar (VEDADO NOS 180 DIAS ANTERIORES À DATA DAS ELEIÇÕES DE	

Av. Marcelino Pinheiro, 4195
CEP 79830-001 / Dourados - MS
fone: (67)3424-6000


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ÂMBITO (MUNICIPAL, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL);	VALOR
DESPESAS – GRUPO B	
a) Locação ou fretamento de veículos automotores;	
b) Combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para veículos (tais como baterias, pneus, câmaras-de-ar e válvulas) a serviço do exercício da atividade do parlamentar, incluindo os veículos de propriedade dos assessores legislativos lotados no gabinete do(a) vereador(a);	
c) Alimentação (com a nota ou cupom fiscal em nome e/ou CPF do Vereador);	
VALOR TOTAL:	

Em conformidade com as diretrizes da Lei nº 5.125 de 15 de dezembro de 2023, sobre o ressarcimento das despesas realizadas acima especificadas.

Atesto para este fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou fornecimento do(s) material(s) correspondente(s) está(ão) de acordo com as regras estabelecidas pela Lei nº 5.125 de 15 de dezembro de 2023, bem como declaro que referidas despesas guardam exata relação com o exercício da minha atividade parlamentar, assumindo, nesta oportunidade, inteira responsabilidade quanto a sua compatibilidade com a legislação.

* SOMATÓRIA DOS GRUPOS A e B, DESCRITIVADOS OS VALORES POR EXTENSO.

Av. Marcelino Pinheiro, 4195
CEP 79830-001 / Dourados - MS
fone: (67)3424-6000

MANUAL DE UTILIZAÇÃO DA CEAP**I.1 – Orientações a Respeito do Preenchimento dos Requerimentos e Relatórios**

- Conforme consta da Lei Municipal 5.125/2023, em seu arts. 3º e 4º, a utilização da Cota para Exercício de Atividade Parlamentar – CEAP se dá por método de solicitação de reembolso, o qual pressupõe o prévio pagamento da despesa pelo vereador e sua posterior solicitação de ressarcimento junto à administração da Câmara Municipal, por meio da utilização dos modelos de relatórios e requerimentos anexos à esse manual.

- Os relatórios deverão ser preenchidos mensalmente, devendo conter **TODAS** as despesas decorrentes do mês, vedando-se compras parceladas, sendo as despesas cheias gozadas e pagas no mês corrente, atendendo ainda aos requisitos previstos no artigo 4º da Lei Municipal 5.125/2023.

- Os requerimentos de reembolso deverão ser apresentados à Controladoria Interna da Câmara Municipal de Dourados, até o quinto dia útil do mês imediatamente subsequente ao de referência dos gastos efetuados, a fim de possibilitar a análise do pedido e seu pagamento dentro do mês subsequente.

- Os pedidos extemporâneos serão pagos em conformidade com o fluxo de aprovação pela Controladoria Interna e de trabalhos e pagamentos do Departamento de Finanças.

- As contratações de serviços contínuos deverão ser formalizadas por instrumento contratual em nome do vereador e ter cópia do instrumento acostada junto à diretoria financeira, para fins de demonstração das despesas contínuas, a exemplo de aluguel de veículos, que deverão ter as minutas juntadas no ato da primeira utilização do serviço.

- É importante ressaltar que o relatório de despesas com pedido de ressarcimento deverá ter por base despesas devidamente comprovadas por documento original, em primeira via, quitada e em nome do Vereador ou, excepcionalmente, em nome de Assessor lotado no gabinete do(a) vereador(a), no caso da alínea “b” do inciso II, do Art. 2º da Lei Municipal 5.125/2023.

- Segundo o §4º, do art. 4º da Lei Municipal 5.125/2023, o documento que fundamenta a despesa e que virá em anexo ao requerimento deverá estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, além de ser datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação de despesa.

- Conforme a Lei Municipal 5.125/2023, a comprovação da realização da despesa passível de ressarcimento por meio da Cota para Exercício de Atividade Parlamentar – CEAP poderá ser feita pela apresentação de:

1) **NOTA FISCAL**, segundo a natureza da operação, emitida dentro da validade, de modo a evidenciar a prestação correta e legal do serviço ou da operação de venda, possibilitando a fiscalização e correto recolhimento tributário, exceto para o Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006, art. 26, §1º¹, podendo a nota fiscal ser substituída pelo cupom fiscal com a identificação do CPF do vereador, nos casos de despesas de alimentação, referida no art. 2º, inciso II, alínea “c”, da Lei Municipal 5.125/2023 e

2) **RECIBO DEVIDAMENTE ASSINADO**, contendo identificação e endereço completos do beneficiário do pagamento com a despesa devidamente discriminada, no caso de pessoa jurídica comprovadamente isenta da obrigação de emitir nota fiscal ou quando se tratar da despesas previstas nas alíneas “e” e “f”, do inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal 5.125/2023, porém, como se trata de verbas públicas a serem devidamente auditadas, mister se faz que o pagamento dos serviços mediante recibo sejam feitos de forma excepcional e por Recibo de Pagamento de Autônomos (RPA), no qual venha discriminada a retenção e recolhimento de todos os tributos devidos pela

¹ LC 123/2006: Art. 26. (...)§ 1º O MEI fará a comprovação da receita bruta mediante apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo CGSN, ficando dispensado da emissão do documento fiscal previsto no inciso I do caput, ressalvadas as hipóteses de emissão obrigatória previstas pelo referido Comitê.

MANUAL DE UTILIZAÇÃO DA CEAP

prestação do bem ou serviço, tais como imposto de renda pessoa física - IRPF, imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN, imposto sobre circulação de mercadorias - ICMS, recolhimentos previdenciários - CP, etc. de modo a isentar tanto a Administração, quanto o Vereador da responsabilidade solidária por tais recolhimentos, evitar a sonegação fiscal e atestar a regularidade real da prestação do serviço ou fornecimento do bem.

- Os recibos, contratos e notas fiscais deverão ser juntadas, nos originais (com cópias), no mês de utilização daquela receita, para fins de controle, fiscalização e publicidade.

- Para fins de solicitação do reembolso da contratação, deverá a despesa estar acompanhada de relatório detalhado que justifique a finalidade do serviço contratado e seu efetivo enquadramento com o exercício da atividade parlamentar.

- Não será objeto de ressarcimento a despesa efetuada com a aquisição de material permanente, considerando-se o que tenha duração superior a dois anos, nos termos do art. 15, §2º da Lei 4.320/64, a exemplo de computadores, impressoras, mesas, cadeiras, etc.

- Os contratos de locação de bens móveis não poderão conter cláusulas que admitam a possibilidade de aquisição do bem mediante utilização da cota ou da modalidade de *leasing*.

- Caberá à Controladoria Interna da Câmara Municipal de Dourados receber os requerimentos, a realização da fiscalização, glosa ou aprovação das solicitações de reembolso por meio da utilização da Cota para Exercício de Atividade Parlamentar - CEAP, nos termos do §6º do art. 4º e art. 11, da Lei Municipal 5.125/2023.

- Cumpre relembrar que o órgão de controle interno de cada poder tem previsão constitucional, conforme artigo 74 e incisos da CF/88, nos quais há previsão expressa de que tal órgão exercerá o controle dos atos administrativos quanto aos critérios de legalidade, eficácia, eficiência e avaliação de resultados, ou seja, ainda que a lei municipal atribua a responsabilidade exclusiva pela compatibilidade do gasto ao vereador, o órgão de controle poderá, no exercício de sua competência constitucional, avaliar a regularidade do pedido de reembolso com base em critérios além da estrita legalidade, de modo a aprimorar a defesa do erário público, conforme entende a jurisprudência do TCE/MS e Tribunais Superiores.

- A Controladoria Geral da Câmara Municipal de Dourados instaurará um único processo por ano civil relativo a cada vereador, sendo o mesmo devidamente identificado, com páginas enumeradas e rubricado pelo controlador interno, no qual serão realizadas todas as apreciações de requerimentos mensais de despesas a título de utilização da Cota para Exercício de Atividade Parlamentar - CEAP, consolidando o processo ao final de cada ano com parecer conclusivo sobre a regularidade dos pagamentos e encaminhando-o para arquivo ou, caso constatada alguma irregularidade, tomando-se as providências constitucionalmente e legalmente previstas.

- Anote-se ainda que, segundo o §1º do artigo 74 da CF/88, "os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária", razão pela qual, a análise dos pedidos ocorrerá de maneira criteriosa e primará pela defesa do patrimônio público, devendo estar indene de pressões políticas, primando pela transparência e confirmando os objetivos de *compliance* e governança corporativa no ambiente público voltado para o implante de uma Administração Pública gerencial e proba.

- Após a análise da regularidade do requerimento de reembolso e dos documentos que o instruem, o controlador interno da Câmara Municipal de Dourados emitirá despacho autorizativo ou negativo do pagamento do reembolso das despesas com a utilização da Cota para Exercício de Atividade Parlamentar - CEAP.

- As solicitações de reembolsos deverão ser realizadas preferencialmente no mês imediatamente seguinte ao fornecimento do bem ou serviço, por meio dos relatórios mensais, porém, excepcionalmente, nos termos do §7º do art. 4º, da Lei Municipal 5.125/2023, a apresentação da documentação comprobatória do gasto disciplinado pela CEAP poderá dar-se no prazo máximo de 90 (noventa dias) após o fornecimento do produto ou serviço, sendo tal prazo decadencial do direito de reembolso com a utilização da Cota para Exercício de Atividade Parlamentar - CEAP.

- Primando pela proteção ao patrimônio público, evitando-se favorecimento de parentes de vereadores ou qualquer servidor da Câmara Municipal, o §8º do Art. 4º da Lei Municipal 5.125/2023 trouxe a vedação da utilização da Cota para Exercício de Atividade Parlamentar - CEAP para ressarcimento de despesas relativas a bens fornecidos ou serviços prestados por empresa ou entidade da qual o proprietário ou detentor de qualquer participação seja o vereador ou parente seu até o terceiro grau, assessor parlamentar ou qualquer servidor da Câmara Municipal de Dourados ou parente seu até o terceiro grau, ou até mesmo Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretários municipais ou seus parentes até o terceiro grau; isso visando dar concretude à vedação ao nepotismo no serviço público, à moralidade administrativa e à proteção à probidade, em consonância com o artigo 37, §4º da CF/88.

- O saldo da Cota para Exercício de Atividade Parlamentar - CEAP não utilizado não acumula-se ao longo do exercício financeiro, sendo vedada também a acumulação de saldo de um exercício para o seguinte.

MANUAL DE UTILIZAÇÃO DA CEAP

- A Cota somente poderá ser utilizada para despesas de competência do respectivo exercício financeiro, de modo que os gastos referentes a exercícios anteriores não poderão transpassar ao ano seguinte no qual tenham sido liquidadas, devendo o vereador e seus assessores tomarem o devido cuidado com a utilização excessiva da Cota para Exercício de Atividade Parlamentar – CEAP nos meses de novembro e dezembro, de modo a não superar o limite mensal, que não poderá ser transportado ao ano civil seguinte.

- Nos meses de novembro e dezembro de cada ano civil, a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Dourados somente aprovará o uso da Cota para Exercício de Atividade Parlamentar – CEAP que esteja em conformidade com o limite previsto no Art. 8º e seus parágrafos da Lei Municipal 5.125/2023, evitando-se qualquer reembolso no ano seguinte de despesas relativa a exercícios anteriores, em especial nos últimos anos de legislatura.

- A importância que eventualmente exceder, no exercício financeiro, o saldo de Cota disponível será deduzida automaticamente e integralmente da remuneração do parlamentar ou do saldo de acerto de contas de que ele seja credor, revertendo-se à conta orçamentária própria da Câmara Municipal de Dourados (§2º, art. 8º, da Lei Municipal 5.125/2023). Tal operação ocorrerá de ofício pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Dourados, vindo o desconto devidamente discriminado no contracheque do vereador, sendo-lhe oportunizada a defesa posteriormente ao desconto.

- A Cota para Exercício de Atividade Parlamentar – CEAP não poderá ser antecipada, transferida de um beneficiário para outro, convertida em pecúnia ou associada, ainda que parcialmente, a outros benefícios, verbas ou cotas.

- Está terminantemente vedado o reembolso de despesas de caráter eleitoral mediante a utilização da Cota para Exercício de Atividade Parlamentar – CEAP, nos termos do art. 10 da Lei Municipal 5.125/2023, o que pode acarretar conduta vedada de agentes públicos em ano eleitoral, nos termos do art. 73, incisos I, II e IV da Lei 9.504/97, podendo levar à cassação do registro de candidatura ou diploma.

- Tendo a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Dourados averiguado a suspeita de que o pedido de reembolso se refere a gastos com campanha eleitoral de qualquer forma (exemplo do uso do veículo cadastrado em campanha eleitoral), suspenderá o pedido de pagamento, requisitará maiores informações no prazo de 05 dias ao requerente e, não sendo prestadas as informações ou sendo insuficientes, efetuará a glosa do pedido de reembolso especificamente da referida despesa.

- Primando sempre pela legalidade e transparência no serviço público, a fim de possibilitar, para além do controle interno e do tribunal de contas, um controle social e democrático da utilização da Cota para Exercício de Atividade Parlamentar – CEAP, todas as despesas reembolsadas a título de CEAP serão publicadas e discriminadas no **site oficial** da Câmara Municipal de Dourados, especificamente no Portal da Transparência, contendo o tipo de gasto, nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, número do documento fiscal e valor do reembolso.

- No tocante as Despesas decorrentes de locação ou fretamento de veículos automotores e reembolsos de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios de veículos, é importante ressaltar que tais veículos devem obrigatoriamente estar a serviço da atividade parlamentar, não podendo haver reembolso de despesas decorrentes de uso direcionado a atividades particulares do vereador e/ou de seus assessores, inclusive atividade de campanha eleitoral.

- No caso de locação ou fretamento de veículos, os contratos (de periodicidade máxima anual) – deverão conter os dados do veículo, períodos de utilização e valores expressos em moeda corrente, sem prejuízo da forma geral de apresentação da documentação já exposta acima.

- Orienta-se que os valores de seguro do veículo locado estejam incluídos nos valores/contratos, uma vez que NÃO é permitido qualquer ressarcimento com avarias no veículos, através da CEAP.

- Os veículos utilizados no desempenho da atividade parlamentar deverão constar exatamente de contrato de locação/fretamento ou estarem registrados em nome do próprio vereador ou de algum de seus assessores, devendo ainda ser previamente cadastrado junto ao órgão de controle interno da Câmara Municipal, sendo de exclusiva responsabilidade do vereador a manutenção da atualidade dos dados do cadastro, sob pena de glosa do requerimento de despesa relativa ao veículo não cadastrado ou com cadastro desatualizado.

- O Reembolso da despesa com telefonia móvel somente será realizado mediante o cadastramento prévio dos números dos telefones a serem utilizados pelo Parlamentar no exercício do mandato, sendo que o reembolso de contas referentes aos gastos com, no máximo, três linhas de celulares dos parlamentares e, ainda, os gastos com ligações de telefone fixo apurados nos ramais dos gabinetes destinados à estrutura da atividade parlamentar.

- São passíveis de reembolso os gastos discriminados nas contas telefônicas correspondentes a serviços de telefonia e de apoio à comunicação em geral, incluindo aqueles relacionados ao acesso à internet, bem como locação e instalação de

MANUAL DE UTILIZAÇÃO DA CEAP

equipamentos destinados à comunicação de dados ou voz; não sendo possível o reembolso para aquisição de dispositivos telefones, tanto aparelhos fixos quanto celulares.

- A comprovação da despesa de telefonia, para fins de reembolso, dar-se-á por meio da conta telefônica original completa e detalhada acompanhada de prova de quitação, e em nome do Vereador, devendo também atender aos requisitos formais de aceitabilidade do §4º, do Art. 4º da Lei Municipal 5.125/2023.

- Não fará jus à CEAP o Vereador afastados da atividade legislativa, em especial:

- I – investido no cargo de Secretário Municipal, Estadual, equivalente ou superior, ainda que opte pela remuneração do mandato;
- II – que se licenciar, sem remuneração, para o trato de interesses particulares;
- III – cujo suplente esteja no exercício do mandato.

II – MODELO PADRÃO DE RELATÓRIO DE DESPESAS GERAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DETALHAMENTO DE DESPESAS GERAIS

VEREADOR (A): _____
MÊS DE REFERENCIA: _____

DATA	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR R\$	TIPO E Nº DOCUMENTO	OBJETO

Av. Marcelino Pires, 3495
CEP 79830-001 / Dourados – MS
<http://www.camaraadourados.ms.gov.br>

(67)3410-0100
Fax: (67)3424-6000



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATESTO a veracidade e a autenticidade da documentação anexada e **DECLARO** que os referidos materiais e/ou serviços foram, respectivamente, efetivamente entregues e /ou prestados, e que todos os objetos dos gastos obedecem aos limites estabelecidos pela legislação vigente.

A presente Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar, é paga em consonância com a Lei nº 5.125 de 15 de dezembro de 2023.

ASSINATURA VEREADOR(A)

Av. Marcelino Pires, 3495
CEP 79830-001 / Dourados – MS
<http://www.camaraadourados.ms.gov.br>

(67)3410-0100
Fax: (67)3424-6000

- Orienta-se que todas as prestações de serviços contratadas pelos vereadores, **com exceção do aluguel de veículos**, que tenham lapso temporal superior ao período de um mês com a mesma empresa/fornecedor e cujo ressarcimento se dará permeio da CEAP, deverão ser formalizados por instrumento de contrato escrito e assinado pelas partes, o qual deverá trazer em seu bojo detalhadamente os serviços executados e demonstrar enquadramento com o Exercício da Atividade Parlamentar e a devida correspondência com a atividade regularmente exercida pelo fornecedor.

MANUAL DE UTILIZAÇÃO DA CEAP

III – MODELO PADRÃO DE RELATÓRIO DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DETALHAMENTO DE DESPESAS DE VEÍCULOS (GRUPO B)

VEREADOR (A):

MES DE REFERÊNCIA:

DATA	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR R\$	TIPO ENF DOCUMENTO	PRODUTO	LITROS	PLACA DO VEÍCULO

Av. Marcelino Frias, 3495
CEP 79630-001 / Dourados - MS
<http://www.camaraadourados.ms.gov.br>

(67)3410-0100
Fax: (67)3424-6000

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATESTO a veracidade e a autenticidade da documentação anexada e **DECLARO** que os referidos materiais e/ou serviços foram, respectivamente, efetivamente entregues e /ou prestados, e que todos os objetos dos gastos obedecem aos limites estabelecidos pela legislação vigente.

A presente Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar, é paga em consonância com a Lei nº 5.125 de 15 de dezembro de 2023.

ASSINATURA VEREADOR(A)

Av. Marcelino Frias, 3495
CEP 79630-001 / Dourados - MS
<http://www.camaraadourados.ms.gov.br>

(67)3410-0100
Fax: (67)3424-6000

- Este modelo de relatório deverá ser usado para pedidos de reembolso das despesas com combustíveis, lubrificantes, estacionamento e limpeza veicular.
- Deverão acompanhar a identificação das placas dos veículos abastecidos e/ou demais serviços, no cupom fiscal e/ou notas fiscais.
- Os veículos autorizados para abastecimento e/ou demais serviços, deverão obrigatoriamente constar no **CADASTRO DE REGISTRO DE VEÍCULOS**, frise-se, **PREVIAMENTE** a utilização da despesa.

IV – MODELO PADRÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE VEÍCULOS

Por este instrumento particular de cessão de uso sobre o veículo (marca/modelo) _____, ano _____, placas _____, de propriedade da S(e) _____, portador do CPF nº _____, brasileiro(a), matricula funcional _____, assessor(a) vinculado(a) ao gabinete do Vereador(a) CESSIONÁRIO, residente e domiciliado na cidade de Dourados/MS, endereço _____, de ora em diante chamado simplesmente de CEDENTE, e, de outro lado o Vereador (a) _____, brasileiro(a), portador do CPF nº _____, residente e domiciliado _____, de ora em diante chamado simplesmente de CESSIONÁRIO, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

1º - O CEDENTE do veículo descrito e caracterizado na cláusula anterior coloca o referido automóvel, a disposição do CESSIONÁRIO, para uso para transportes diversos a serviço do gabinete do Vereador(a) _____, para exercício de sua função e de demais servidores, sempre que necessário.

2º - O CESSIONÁRIO, Vereador(a) _____ em contrapartida irá arcar com as despesas com combustível e lubrificante utilizado a serviço do gabinete e demais atividades parlamentares, nas atividades **EXCLUSIVAMENTE** vinculadas ao Exercício da Atividade Parlamentar.

3º - O CESSIONÁRIO fica a partir da assinatura deste ato, responsável pelo uso e manutenção do veículo, até o término de sua utilização.

Av. Marcelino Frias, 3495
CEP 79630-001 / Dourados - MS
<http://www.camaraadourados.ms.gov.br>

(67)3410-0100
Fax: (67)3424-6000

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Declaramos que lemos, entendemos e por estarem às partes, CEDENTE e CESSIONÁRIO, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra dispostos neste instrumento particular, assinam o presente TERMO DE CESSÃO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes, nos responsabilizando pelo cumprimento dos termos descritos acima.

Dourados/MS, 01 de janeiro de 2024

CEDENTE
CPF: _____

VEREADOR (A) CESSIONÁRIO(A)

Av. Marcelino Frias, 3495
CEP 79630-001 / Dourados - MS
<http://www.camaraadourados.ms.gov.br>

(67)3410-0100
Fax: (67)3424-6000

- **Necessário** o preenchimento do termo de cessão de uso de veículo pelos assessores que cederem o veículo para o exercício da atividade parlamentar do vereador que forem vinculados.
- O presente termo deverá ser apresentado na Controladoria Interna da Câmara Municipal com as devidas assinaturas e cópia dos documentos do veículo e do proprietário, comprovante de sua nomeação a cargo de assessoria do vereador.
- O termo será devidamente anexado ao processo anual de prestação de contas de Cota para Exercício de Atividade Parlamentar – CEAP, aberto pela Controladoria Interna da Câmara Municipal com referência ao vereador requerente.

MANUAL DE UTILIZAÇÃO DA CEAP

V – MODELO PADRÃO DE CADASTRO DE VEÍCULOS PARA USO DA CEAP:


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CADASTRO DE VEÍCULOS (CEAP)

VEREADOR (A):

MODELO	COMBUSTÍVEL	PROPRIETÁRIO	PLACA

Av. Marcelino Pires, 3495
CEP 79830-001 / Dourados – MS
<http://www.camara.dourados.ms.gov.br>

(67)3410-0100
Fax: (67)3424-6000


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MODELO	COMBUSTÍVEL	PROPRIETÁRIO	PLACA

ATESTO a veracidade e a autenticidade da documentação anexada e **DECLARO** que os veículos acima descritos, estão em conformidade com o que preceitua o art. 2º, II, Letra b, da Lei nº 5.325 de 15 de dezembro de 2023.

Segundo o que preceitua o:

“Art. 4º. A solicitação de reembolso será efetuada mediante requerimento padrão, assinado por parlamentar que, nesse ato, declarará assumir inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, atestando que:

{...}

§2.º Será objeto de ressarcimento a despesa comprovada por documento original, em primeira via, quitada e em nome do Vereador, ou excepcionalmente, em nome de Assessor lotado no gabinete do(a) vereador(a), no caso da alínea b, do inciso II, da presente Lei.

§3.º Os veículos objeto das despesas constantes no §2º deste artigo, deverão constar em cadastro interno da Câmara Municipal de Dourados, e tal cadastramento deverá ser realizado previamente a despesa, sendo de responsabilidade do Vereador a atualização destes dados.” **GRIFO NÓSSO**

A presente Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar, é paga em consonância com a Lei nº 5.125 de 15 de dezembro de 2023.

Av. Marcelino Pires, 3495
CEP 79830-001 / Dourados – MS
<http://www.camara.dourados.ms.gov.br>

(67)3410-0100
Fax: (67)3424-6000


CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ASSINATURA VEREADOR(A)

Av. Marcelino Pires, 3495
CEP 79830-001 / Dourados – MS
<http://www.camara.dourados.ms.gov.br>

(67)3410-0100
Fax: (67)3424-6000

- Das despesas que decorrerem no tocante aos veículos autorizados para abastecimento e/ou demais serviços, deverá constar neste CADASTRO DE REGISTRO DE VEÍCULOS, frise-se, PREVIAMENTE a utilização da despesa.
- Esta ficha de cadastro de veículos será devidamente anexada ao processo anual de prestação de contas de Cota para Exercício de Atividade Parlamentar – CEAP, aberto pela Controladoria Interna da Câmara Municipal com referência ao vereador requerente, sendo de responsabilidade do vereador a manutenção da atualidade dos dados cadastrais e de eventuais trocas dos veículos cadastrados.

MANUAL DE UTILIZAÇÃO DA CEAP**NO TOCANTE AS DESPESAS DO GRUPO A QUE TRATAREM DE:**

- Manutenção de atividades de apoio parlamentar, compreendendo, locação de móveis e equipamentos;
- Material de expediente e suprimentos de informática;
- Assinatura de internet;
- Locação ou aquisição de licença de uso de software;
- Contratação, para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, de consultorias e trabalhos técnicos, inclusive jurídicos, permitidas pesquisas socioeconômicas;
- Divulgação da atividade parlamentar, exceto nos cento e oitenta dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual ou municipal, sendo que, no tocante as despesas com materiais gráficos impressos, destinados à divulgação da atividade parlamentar;

Estas deverão utilizar o modelo padrão de despesas, bem como juntar as notas fiscais e/ou cupons de comprovação e pagamento das despesas, sendo estes, os originais (com cópias).

Nos documentos fiscais e/ou notas fiscais, deverá conter o CPF do Vereador e o nome do mesmo, sempre que possível.

VI – MODELO DECLARAÇÃO USO DE TELEFONIA MÓVEL:**DECLARAÇÃO**

DECLARO para os devidos fins que, os números telefônicos registrados no **CADASTRO NÚMERO TELEFÔNICO**, são de **USO EXCLUSIVO** para o meu uso no exercício das atividades parlamentares vinculadas ao meu mandato, em conformidade com os art. 2º, inciso I, letra a, e art. 5º, §1º, §2º e §3º da Lei nº 5.125 de 15 de dezembro de 2023.

Dourados/MS, 01 de janeiro de 2024

VEREADOR (A)

Av. Marcelino Pires, 3495
CEP 79830-001 / Dourados – MS
<http://www.camaradourados.ms.gov.br>

(67)3410-0100
Fax: (67)3424-6000

- Os número telefônicos deverão vir para cadastramento acompanhados da Declaração de utilização de números telefônicos vinculados aos gabinetes, com a declaração e **USO EXCLUSIVO PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR**.

- A comprovação da despesa de telefonia, para fins de reembolso, dar-se-á por meio da conta telefônica original completa e detalhada acompanhada de prova de quitação, e em nome do Vereador, não se admitindo reembolso de despesas de telefonia em nome de assessores.

- Os números telefônicos deverão constar em registro prévio no Cadastro de Telefonia, conforme modelo a seguir:

MANUAL DE UTILIZAÇÃO DA CEAP

- Observa-se que, a conta telefônica deverá vir detalhada, dentro do período de uso da atual legislatura e do mês que aquela linha, previamente cadastrada operou;
- Não é passível de ressarcimento: Encargos Financeiros (Juros e Multas), Aplicativos (música, vídeos e etc.), parcelamento e compra de aparelhos telefônicos;
- Não é permitido adquirir aparelho telefônico com verbas relativas a Cota para Exercício de Atividade Parlamentar – CEAP, ainda que para uso do mandato, visto que, a CEAP é para uso exclusivo de serviços relativos à atividade parlamentar e aquisição de bens dela decorrente, não para obtenção de bens móveis permanentes.

ORIENTAÇÕES GERAIS:

- SOMENTE o Vereador(a) poderá assinar os Contratos e anexos a Cota do Exercício da Atividade Parlamentar.
- Todos os documentos, inclusive contratos, deverão ser originais arquivados com originais e cópias no ato de gozar daquela despesa.
- Todos os documentos, inclusive contratos originais, notas fiscais, contratos e demais documentos emitidos, deverão ser confeccionados SOMENTE no nome do VEREADOR (A).
- Necessário carimbo de ATESTO SERVIÇO em todos os documentos fiscais (não sendo necessário em relatórios, modelos gráficos e similares).
- Na ausência do Vereador (a), SOMENTE o Chefe de Gabinete estará autorizado a atestar documentos fiscais (com exceção dos anexos, conforme explicado anteriormente).
- A apresentação da documentação comprobatória (documento fiscal) do gasto disciplinado este Ato, se dará no prazo máximo de 90 dias após o fornecimento do produto ou serviço, art4º, §7º da CEAP, sob pena de decadência do direito ao reembolso.
- O pedido de reembolso das despesas e a apresentação da respectiva documentação fiscal, deverá ser requerido até o último dia do mês, ressalvado caso fortuito, força maior ou motivo devidamente justificado e aceito pela controladoria.
- O Controle e Fiscalização de gastos, no que diz a regularidade fiscal e contábil da documentação comprobatória, ficará a cargo da Controladoria da Câmara Municipal de Dourados-MS, cabendo **EXCLUSIVAMENTE** ao Vereador responsabilizar-se pela compatibilidade do objeto do gasto com a legislação, fato que o parlamentar atestará expressamente mediante declaração escrita.
- A Controladoria da Câmara Municipal de Dourados - MS terá por atribuição manter o controle da CEAP, além de promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória da despesa apresentada para fins de ressarcimento.
- Após a análise da regularidade do requerimento de reembolso e dos documentos que o instruem, o controlador interno da Câmara Municipal de Dourados emitirá despacho autorizativo ou negativo do pagamento do reembolso das despesas com a utilização da Cota para Exercício de Atividade Parlamentar – CEAP.

MANUAL DE UTILIZAÇÃO DA CEAP

- O Art. 10. É expresso: **NÃO SERÃO PERMITIDOS, EM HIPÓTESE ALGUMA, GASTOS DE CARÁTER ELEITORAL.** Portanto, é necessária a observação da utilização da CEAP para que não se choque com a Legislação Eleitoral vigente, e, assim, não importe em responsabilização dos Vereadores (as) por conduta vedada, no tocante a utilização da Cota no período Eleitoral.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O Presente manual será de observância obrigatória a partir da sua publicação em conjunto com o ato da Administração que o tornar legítimo e vinculante aos órgãos e servidores da Câmara Municipal de Dourados.

Os procedimentos previstos neste manual poderão ser permanentemente revisados em conformidade com as necessidades e obstáculos existentes no decorrer da aplicação da Lei Municipal 5.125/2023, como forma de aprimorar o atendimento aos parlamentares, a transparência e o controle sobre tais verbas públicas.

Câmara Municipal de Dourados, 01 de fevereiro de 2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO: Nº 067/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS.

Considerando a sessão pública do pregão presencial realizada em 10/01/2024, conforme consta na ata anexada ao processo de referência, sem intercorrências ou manifestação de intenção de recurso dos licitantes.

Ficam adjudicados os objetos licitados às empresas vencedoras, nas seguintes condições:

Fornecedor: ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (CNPJ nº 10.144.274/0001-08)

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Reais (R\$)	
					Unitário	Total
1	PAPEL HIGIENICO INSTITUCIONAL FRD C/ 8 UND	FARDO	50	QUALITY	34,7000	1.735,0000
2	SABAO EM PO CX 1 KG	CAIXA	100	ASSIM	12,8000	1.280,0000
4	AGUA SANITARIA GL 5 L	GALÃO	100	BIO	15,9500	1.595,0000
5	DESINFETANTE PARA USO GERAL GL 5 L	GALÃO	170	BIO	20,3000	3.451,0000
8	DESODORIZADOR DE AMBIENTE FR 400 ML	FRASCO	200	ULTRA	18,5000	3.700,0000
9	DETERGENTE MULTIUSO (500 ML)-	FRASCO	170	LIMPOL	2,3100	392,7000
10	ALCOOL EM GEL 70% (FRASCO)	FRASCO	300	BARBAREX	8,8000	2.640,0000
17	PAPEL HIGIENICO (PCT)	PACOTE	150	SIRIUS	11,6500	1.747,5000
18	REFIL PARA RODO 60 CM (UN)	UNID.	40	2000	9,5500	382,0000
30	ALCOOL LIQUIDO 70°	UNID.	150	ITAJA	9,6400	1.446,0000
31	PAPEL TOALHA INTERCALADO CX C/ 2400 FLS	CAIXA	400	QUALITY	93,9000	37.560,0000
32	BRILHO ALUMINIO E INOX	UNID.	30	BARBAREX	6,0000	180,0000
34	GELEIA GL 5 L	GALÃO	120	BIO	42,6000	5.112,0000
38	RODO DE ALUMÍNIO 60 CM (UN)	UNID.	20	2000	29,6600	593,2000
45	AVENTAL BRANCO	UNID.	10	POLICAP	32,7000	327,0000
Valor Total						R\$ 62.141,40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fornecedor: MARBA COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 49.776.241/0001-16)

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Reais (R\$)	
					Unitário	Total
3	LIMPADOR MULTI-USO FR 500 ML	FRASCO	150	CLASSIC	6,1500	922,5000
6	ESPONJA DUPLA FACE (UN)	UNID.	100	JEITOSA	4,4500	445,0000
7	PANO PARA LIMPEZA DO CHAO (UN)	UNID.	150	KLINTEX	11,7500	1.762,5000
11	LUSTRA MOVEIS (UN)	UNID.	50	PEROBA	9,4000	470,0000
12	LUVA DE BORRACHA G (PAR)	PAR	150	LALAN	11,8000	1.770,0000
13	ESCOVA PARA VASO SANITARIO (UN)	UNID.	5	TOQ	12,0000	60,0000
14	ESPONJA DE ACO (PCT)	PACOTE	20	AÇOBOM	2,6000	52,0000
15	FLANELA PARA LIMPEZA (UN)	UNID.	200	BAIANINHA	4,9500	990,0000
19	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA (UN)	UNID.	50	GUIRADO	5,6000	280,0000
20	MULTI INSETICIDA (FRASCO)	FRASCO	50	BUZZOF	16,7500	837,5000
21	ANTIMOFO (UN)	UNID.	50	SECOR	13,0000	650,0000
22	SAPONACEO CREMOSO (FRASCO)	FRASCO	30	BOMBRILO	16,0000	480,0000
24	BALDE PLASTICO (UN)	UNID.	10	TERRAPLAST	24,0000	240,0000
25	VASSOURA NYLON (UN)	UNID.	50	CONDOR	9,8000	490,0000
28	BOTA DE SEGURANÇA CANO EXTRA CURTO NA COR BRANCA (UN)	UNID.	30	PROLI	63,4000	1.902,0000
40	LUVA DE BORRACHA M (PAR)	PAR	150	LALAN	14,5000	2.175,0000
41	LUVA DE BORRACHA P (PAR)	PAR	150	LALAN	14,8000	2.220,0000
42	PEDRA SANITARIA (UN)	UNID.	300	LIPEX	2,9500	885,0000
44	TOUCA CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIPROPILENO	PACOTE	20	NOBRE	26,8000	536,0000
Valor Total						R\$ 17.167,50

Total Adjudicação: R\$ 79.308,90 (setenta e nove mil trezentos e oito reais e noventa centavos)

Dourados – MS, 10 de janeiro de 2024.

Steffanny Cristina Pereira Santos
Pregoeiro (a)
Portaria nº 104/2023 de 04 de outubro de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Modalidade: Pregão****Forma: Presencial****Edital n. 010/2023****Processo n. 057/2023/DL/CMD****Tipo: Menor Preço****Critério: Por item**

Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como a análise da Procuradoria Geral da Câmara Municipal, Ata da Sessão do Certame, e, demais documentos que compõe o objeto: Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para atender as demandas da Câmara Municipal de Dourados/MS, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das Proponentes Adjudicadas: ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI (CNPJ/MF n. 10.144.274/0001-08) para o item 01, 02, 04, 05, 08, 09, 10, 17, 18, 30, 31, 32, 34, 38, 39, 45 perfazendo o total de R\$ 62.141,40 (sessenta e dois mil cento e quarenta e um reais e quarenta centavos) e MARBA COMERCIAL LTDA (CNPJ/MF n. 49.776.241/0001-16) para os itens: 03, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 40, 41, 42, 44 perfazendo o total de R\$ 17.167,50 (dezesete mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Dourados/MS, 02 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Dourados/MS
Laudir Antonio Munaretto
Presidente

RETIFICAÇÃO**RETIFICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Retifica-se o Termo de Adjudicação e Homologação do processo de referência, publicado no Diário Oficial n. 6.059 de 31 de janeiro de 2024 página 78.

Processo n. 065/2023/DL/CMD

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônico

Edital n. 001/2023

Tipo: Maior desconto

Critério: Por item

Onde lê-se:

Item: 1 - Descrição: Controle de Abastecimento de Veículos. Adjudicatário: S.H. INFORMATICA LTDA (CNPJ/MF n. 06.048.539/0001-05), perfazendo o total de R\$ 73.013,27 (setenta e três mil e treze reais e vinte e sete centavos).

Item: 2 - Descrição: Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo. Adjudicatário S.H. INFORMATICA LTDA (CNPJ/MF n. 06.048.539/0001-05), perfazendo o total de R\$ R\$ 30.042,46 (trinta mil e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Valor total homologado: R\$ 103.055,74 (cento e três mil e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Leia-se:

Item: 1 - Descrição: Controle de Abastecimento de Veículos. Adjudicatário: S.H. INFORMATICA LTDA (CNPJ/MF n. 06.048.539/0001-05), perfazendo o total de R\$ R\$ 76.333,80 (setenta e seis mil e trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

Item: 2 - Descrição: Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo. Adjudicatário S.H. INFORMATICA LTDA (CNPJ/MF n. 06.048.539/0001-05), perfazendo o total de R\$ R\$ 35.764,84 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Valor total homologado R\$ 112.098,64 (cento doze mil noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Dourados/MS, 31 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Dourados/MS
Laudir Antonio Munaretto
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024**

Processo Administrativo Nº 065/2023/DL/CMD
Pregão Eletrônico Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento e/ou manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS, incluindo o fornecimento de peças e acessórios e serviços de reboque concernente aos veículos em viagens nos municípios do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de sistema integrado de gestão, via internet, com fornecimento de login e senha, em rede credenciada.

DOTAÇÃO: 01.00. 01.01. 2001. 33.90.39.00. 150000. 20 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 01.00. 01.01. 2002. 33.90.39.00. 150000. 34 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 30 de janeiro de 2025.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 112.098,64 (cento doze mil noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

ORDENADOR DE DESPESA: Laudir Antonio Munaretto.

DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dourados/MS - Laudir Antonio Munaretto – Presidente.

CONTRATADA: S.H. Informatica LTDA - Thiago Almeida de Souza - CPF 989.312.101-91 – Procurador.

GESTOR CONTRATO: Lucas Rodrigues Cardim - Matrícula 2359-1

FISCAL CONTRATO: Pedro Henrique de Souza - Matrícula 7116-1

EXTRATO DO TERMO ADITIVO**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**
CONTRATO nº 010/2023/DL/CMD
PROCESSO Nº 035/2023/DL/CMD
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 03 (três) meses, de 05/01/2024 a 04/04/2024, mantendo-se o valor inicial contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias: 01.01.01.31.101.2001-19-33.90.40.00.150000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Dourados-MS, 19 de dezembro de 2023.

PARTES: Contratante: Câmara Municipal de Dourados-MS - Laudir Antonio Munaretto – Presidente. / Contratada: Nelson Ribeiro Bloch Alfonso EPP (CNPJ nº 00.779.474/0001-83) - Nelson Ribeiro Bloch Alfonso.

EDITAL / CONCURSO PÚBLICO**EDITAL nº. 002/ 2024****CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS E FOMRAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS**

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO, Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA alguns candidatos aprovados e classificados relacionados no Anexo I, e notifica os mesmos para a ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO e AVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL.

1. Da Apresentação da Documentação

1.1 Os candidatos deverão apresentar-se com os documentos que comprovem os requisitos exigidos em edital nº. 001/2021, especificados no item 3.1 da letra “a” até a letra “p”, publicado em diário oficial nº. 5.597 em 22 de fevereiro de 2022, constantes do Anexo II.

1.2 Os documentos deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Dourados, até às 12h (horário local) do dia 08 de fevereiro de 2024 (quinta-feira), conforme especificado no item 16.4 e 16.10 do edital nº. 001/2022.

1.3 Os documentos relacionados no Anexo II serão autenticados, mediante apresentação das cópias e dos originais.

1.4 Os candidatos deverão preencher as declarações previstas no Anexo III, as quais poderão ser retiradas no site <https://camaradourados.ms.gov.br/publicacoes/rh-documentos> ou solicitadas pelo e-mail: rh@camaradourados.ms.gov.br

1.5 Após a entrega e análise dos documentos pela Câmara Municipal de Dourados, os candidatos que tiverem seus documentos reprovados por falta de algum quesito, serão divulgados em edital até o dia 16 de fevereiro de 2024, podendo apresentar recurso até às 12h (horário local) do dia 19 de fevereiro de 2024.

1.6 O resultado do recurso será disponibilizado ao candidato até o dia 21 de fevereiro de 2024, onde não caberá mais recurso.

2. Da Avaliação Médico-Pericial

2.1 Após a entrega da documentação, ficam convocados os candidatos para comparecerem à Câmara Municipal de Dourados, sito à Av. Marcelino Pires, 3600 – Jardim Caramuru, Dourados - MS, no e horário especificados no Anexo IV, munidos de documento de identidade, exames e avaliações abaixo relacionados, conforme item 16.5 do edital nº. 001/2022.

2.2 Exames

CARGO	EXAMES
Para todos os cargos	<p>1. Exames laboratoriais Hemograma completo/Plaquetas; Glicemia; Uréia; Creatinina; Colesterol e frações; Triglicerídeos; GAMA GT; AC úrico; Machado Guerreiro; VDRL; Urina: Exame Toxicológico para dosagem de canabinóides (maconha) e benzoilecgonina (cocaína); Colpocitológico – Mulher acima de 45 anos; PSA livre e total – Homens acima de 45 anos.</p> <p>2. Exames de imagem Raio X da coluna cervical, com laudo; Raio X do tórax:AP, com laudo; Raio X da coluna lombar – sacra, com laudo; Mamografia – Mulher acima de 45 anos; Ultrassom de próstata – homens acima de 45 anos.</p> <p>3. Exames eletrofísicos Eletrocardiograma com laudo, para os candidatos maiores de 45 anos; Eletroencefalograma com laudo.</p> <p>4. Avaliações especializadas Avaliação de saúde mental emitida por psiquiatra; Avaliação cardiológica emitida por cardiologista.</p> <p>5. Exame Oftalmológico</p> <p>6. Candidato com deficiência Avaliação de médico especialista atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.</p>

EDITAL / CONCURSO PÚBLICO

- Agente de Segurança - Auxiliar de Serviços Gerais	Ultrassom de ombros; Ultrassom de punhos; Ultrassom de Joelhos; Ultrassom de mamas – Mulher acima de 45 anos.
	Ultrassom de ombros; Ultrassom de punho; Ultrassom de mamas – Mulher acima de 45 anos.

2.3 Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias, exceto a avaliação para confirmação de deficiência.

2.4 - As despesas com os exames acima, serão de responsabilidade do candidato.

2.5 Os exames são obrigatórios para todos os cargos e funções e deverão ser apresentados para a junta médica no dia da perícia.

3. Disposições Gerais

3.1 Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, gerando direito subjetivo ao próximo colocado na lista de classificação final, o candidato aprovado que:

- a) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo exigidos no item 3.1, da letra “a” até a letra “p” do edital nº 001/2022;
- b) não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo, no prazo estipulado na convocação deste edital.

3.2 Aprovado no exame médico-pericial, o candidato será convocado para posse e nomeação por ato do Presidente da Câmara Municipal.

3.3 O ato de nomeação será devidamente publicado nos termos da legislação vigente.

Dourados /MS, 02 de fevereiro de 2024.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
Presidente da Câmara Municipal de Dourados

ANEXO I

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NO CARGO.

ENSINO FUNDAMENTAL

Cargo: AGENTE DE SEGURANÇA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
243011722	EVERTON FELIPE DOBLER	6

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
243000886	DANIEL RODRIGUES COUTINHO	7

EDITAL / CONCURSO PÚBLICO**ANEXO II****LISTA DE DOCUMENTOS**

- Carteira de Trabalho
- PIS ou PASEP
- Certidão de nascimento ou Certidão de casamento
- RG
- CPF
- Título de Eleitor e Quitação Eleitoral
- Certificado de Escolaridade
- Certidão de Nascimento dos Dependentes
- Comprovante de Residência
- Carteira de Órgão de Classe
- Certificado Militar
- Carteira de Motorista
- 1 – Foto 3 x 4
- Declarações:
 - Acúmulo de Cargos;
 - Bens;
 - Grau de Parentesco Consanguíneo ou por Afinidade.
- Certidões do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul – TJMS (<http://www.tjms.jus.br>)
 - Ação Criminal;
 - Ação Cível;
 - Ação Militar da Justiça Estadual (obs.: incluindo mulheres).
- Certidão Criminal da Justiça Federal do Mato Grosso do Sul (<http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp>)
- Certidão Negativa de Crimes Eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>)
- Certidão Negativa Militar Federal do Superior Tribunal Militar (obs.: incluindo mulheres). (<http://www.stm.jus.br>)
- Comprovante de Abertura de Conta na Caixa Econômica Federal.

ANEXO III**DECLARAÇÕES****DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL****1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**

Nome completo _____ Cadastro nº. _____
 Cargo Ocupado _____ Desde ____/____/____
 Órgão de Lotação _____
 Unidade onde exerce o cargo _____
 Horário de Trabalho: _____ Quadro _____

2. DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de ser reconhecido meu direito ao cargo acima mencionado, que:

Não exerço outro cargo/função na Administração Direta, Fundacional ou Indireta do Poder Público, nos poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.

Exerço, em regime de acumulação, cargo/função/emprego de _____ no órgão/entidade _____, matrícula/cadastro _____, carga/horária _____, desde ____/____/____, no horário de _____ às _____.

Sou aposentado no cargo/emprego de _____ no _____, carga _____, hora _____.

(Município, Estado, União, entidade Privada)

E por ser verdade, assino a presente declaração.

Dourados/MS, ____ de _____ de 2____.

Assinatura do Servidor

EDITAL / CONCURSO PÚBLICO**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO CONSANGUÍNEO OU POR AFINIDADE****1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**

Nome completo _____
 Cargo Ocupado _____ Desde ____ / ____ / ____
 Qualificação: _____
 Órgão de Lotação: _____
 Unidade onde exerce o cargo _____
 Horário de Trabalho: _____ Quadro _____

2. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, especialmente para instruir informação ao Ministério Público Estadual, que:

1) *não detenho relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com o Chefe do Executivo do Município (prefeito e vice-prefeito), do Estado (governador e vice-governador) e da União (presidente e vice-presidente), bem como os seus respectivos Secretários; de Vereador, Deputado Estadual e Federal, Senador, bem como de outras autoridades, que ocupem cargos em comissão, de confiança ou funções gratificadas.*

2) *detenho relação de parentesco consanguíneo com:*

Cargo: _____
 Órgão: _____
 Grau de parentesco: _____

E por ser verdade, assino a presente declaração.

Dourados/MS, ____ de _____ de _____.

 Assinatura do Servidor

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____
 Endereço: _____ nº. _____
 Bairro: _____
 RG nº. _____ SSP/ _____ CPF nº. _____

Declaro, sob as penalidades da legislação, que tenho os seguintes bens:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

E por ser verdade, firmo o presente documento, declarando-me responsável pelas informações prestadas.

Dourados/MS, ____ de _____ de _____.

 Assinatura do Servidor

EDITAL / CONCURSO PÚBLICO**ANEXO IV****CRONOGRAMA PARA PERÍCIA MÉDICA**

Local: PROAS (Programa de Apoio ao Servidor Municipal de Dourados)
Endereço: Av. Weimar Gonçalves Torres, 3215, Sala D (prédio do PREVID), Centro
CEP: 79800.023 Dourados/MS
Telefone: 67 3033-9650

Entrega dos Exames:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Data	Horário
243011722	EVERTON FELIPE DOBLER	01/03/2023	8h30
243000886	DANIEL RODRIGUES COUTINHO	01/03/2023	9h

Perícia Médica:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Data	Horário
243011722	EVERTON FELIPE DOBLER	05/03/2023	8h30
243000886	DANIEL RODRIGUES COUTINHO	05/03/2023	9h

OUTROS ATOS

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

RPX FOODS LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), Licença Simplificada (LS), para atividade relacionada a Fabricação de Linguiça (Açougue); localizado na Chácara Deus é Fiel – BR 173 – KM 277 Sul, Distrito de Vila Vargas, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

IVALDO NONATO DE MENEZES 51151472115, cujo nome fantasia RECANTO AROEIRA LAZER E FESTAS, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a seguinte licença ambiental: Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para atividade casas de festas e eventos. Localizada na Rua Elthon Johann, s/nº, Chácara Ypê, no município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EXTRATO - PREVID**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021/PREVID**

PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD e a empresa LDB PRÓ-GESTÃO LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 28.611.848/0001-76

PROCESSO: nº 026/2020/PREVID, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020/PREVID

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para Locação de Plataforma Web para Gestão de Investimentos em RPPS, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.

OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação por mais por 12 (doze) meses da vigência contratual, estabelecida na cláusula 7.1. do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021/PreviD e cláusula 11.1 do instrumento contratual originário; O reajuste dos valores pactuados nas Cláusulas 3.1. e 4.1. do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021/PreviD nos moldes das cláusulas 4.2. e 4.3. do mesmo instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas pactuadas no contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

VALOR GLOBAL: Valor: R\$ 3.418,08 (três mil, quatrocentos e dezoito reais e oito centavos).

EMPENHO: Nº 13/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contemplando-se o período de 03/02/2024 a 02/02/2025.

FISCAL DE CONTRATO: Dhiego Troquez

GESTOR DE CONTRATO: Fernando Abreu Pinto.

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente